



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1208/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos II
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
DATA E HORA DO PREGÃO: 29/08/2024 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)
SESSÃO PÚBLICA: www.compras.gov.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.
UASG DE ATUAÇÃO: 986921 – Prefeitura Municipal de Praia Grande - SP

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, por intermédio da Secretaria de Saúde Pública, torna público, a quem possa interessar, que realizará, no **29 de agosto de 2024 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), UASG nº. 986921, LICITAÇÃO sob na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **para Registro de preços para aquisição de medicamentos II**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 7929/2023, nº 7843/2023, nº 6238/2017, nº 6434/2018 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços para aquisição de medicamentos II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº.

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE
SESAP	10.07.00/10.303.1001.2096/3.3.90.30.09	01
	10.07.00/10.303.1001.2096/3.3.90.30.09	02
	10.07.00/10.303.1001.2096/3.3.90.30.09	05

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº 6.238/2017.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.





4.7. O impedimento de que trata o item **4.6.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A vedação de que trata o item **4.6.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicado no Preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.1.1. e 9.8.1** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

5.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

5.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.11. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.15** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.20. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.21. Os requisitos de habilitação e qualificação técnica se encontram no Anexo I – Termo de Referência.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá indicar na sua proposta o "Valor ou Desconto", "Marca", "Fabricante" e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)** como intervalo mínimo entre os lances.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento), previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

14.133/2021, legislação correlata e no item **4.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- b) Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

8.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vício insanável;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **5.6.** deste edital.

8.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação no edital.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a





verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos eletrônicos de habilitação produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.3.1. No caso dos documentos eletrônicos enviados não observarem o processo de certificação previsto no item **9.3.**, deverão ser apresentados, pessoalmente, ou, enviados pelo correio com AR: em originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas; ou, mediante publicação em órgão da imprensa oficial; ou, por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, para que sejam autenticados por servidor da Administração.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo fixado na Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

- a)** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;





b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" do subitem "9.14", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico : sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.4. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

10.5. Caberá ao Pregoeiro se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da (s) impugnação (ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

10.8. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

10.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.11. As respostas das impugnações serão publicadas somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, bem como no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>





11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. As aquisições / contratações serão formalizados por meio de autorização de fornecimento, assegurado o prévio empenho.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

12.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.





14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023.

14.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. Na natureza e a gravidade da infração cometida;

14.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.5.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

14.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver





proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

15.12. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas as unidades competentes.

15.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

15.16. A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

15.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

15.17.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

15.17.2. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

15.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

15.19. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso Federal, no DOU, bem como nos sítios eletrônicos da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>

15.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

15.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

15.22. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

15.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

15.24. O Edital e seus anexos, poderá ser obtido através do site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

15.25. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.1.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.1.3. Anexo III – Minuta do Cadastro Reserva;

16.1.4. Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

16.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de idoneidade e ausência de vínculos impeditivos;

16.1.6. Anexo VI – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

16.1.7. Anexo VII – Modelo de planilha de proposta comercial;

16.1.8. Anexo VIII – Demonstrativo de quantitativo, unidades e preços.

Praia Grande, 05 de agosto de 2024.

Cleber Suckow Nogueira
Secretário Municipal de Saúde Pública





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Objeto	CATMAT	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1	Hidroclorotiazida 25 mg	267674	Comprimido ou Cápsula	27.000	R\$ 0,024	R\$ 648,000
2	Hidrocortizona 100 mg	270220	Frasco Ampola	6.000	R\$ 2,870	R\$ 17.220,000
3	Hidrocortizona 500 mg	270219	Frasco Ampola	32.000	R\$ 5,040	R\$ 161.280,000
4	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/ml 100 ml – 500 ml	267270	Frasco	30.000	R\$ 2,750	R\$ 82.500,000
5	Hidroxietilamido 60 mg/ml injetável – 500 ml	393844	Bolsa ou Frasco	225	R\$ 28,250	R\$ 6.356,250
6	Ibuprofeno 600 mg	267676	Comprimido ou Cápsula	2.500.000	R\$ 0,150	R\$ 375.000,000
7	Imipramina 25 mg	267292	Comprimido ou Cápsula	240.000	R\$ 0,420	R\$ 100.800,000
8	Iodeto de Potássio 100 mg/5 ml xpe 100 ml	462483	Frasco	1.200	R\$ 21,990	R\$ 26.388,000
9	Ipratrópio, Brometo 0,25 mg/ml 20 ml S.O.	268331	Frasco	3.600	R\$ 1,020	R\$ 3.672,000
10	Isoflavona 60 mg	443164	Comprimido ou Cápsula	240.000	R\$ 0,866	R\$ 207.840,000
11	Isossorbida, dinitrato 5 mg	273395	Comprimido ou Cápsula	11.250	R\$ 0,300	R\$ 3.375,000
12	Isossorbida, mononitrato 10 mg/ml – 1 mL	273404	Ampola	3.600	R\$ 2,200	R\$ 7.920,000
13	Isossorbida, mononitrato 20 mg	273400	Comprimido ou Cápsula	600.000	R\$ 0,160	R\$ 96.000,000
14	Itraconazol 100 mg	268861	Comprimido ou Cápsula	6.000	R\$ 0,850	R\$ 5.100,000
15	Ivermectina 6 mg	376767	Comprimido ou Cápsula	140.000	R\$ 0,420	R\$ 58.800,000
16	Levodopa 200 mg + benserazida 50 mg	270126	Comprimido ou Cápsula	360.000	R\$ 1,930	R\$ 694.800,000
17	Levofloxacino 500 mg	305270	Comprimido ou Cápsula	12.600	R\$ 0,650	R\$ 8.190,000
18	Levomepromazina 25 mg	268128	Comprimido ou Cápsula	300.000	R\$ 0,480	R\$ 144.000,000
19	Levomepromazina 100 mg	268129	Comprimido ou Cápsula	360.000	R\$ 0,590	R\$ 212.400,000
20	Levomepromazina 4% S O	268130	Frasco	5.000	R\$ 10,990	R\$ 54.950,000
21	Levotiroxina 100 mcg	268125	Comprimido ou Cápsula	2.000.000	R\$ 0,190	R\$ 380.000,000
22	Levotiroxina 25 mcg	268124	Comprimido ou Cápsula	3.000.000	R\$ 0,088	R\$ 264.000,000
23	Levotiroxina 50 mcg	268123	Comprimido ou Cápsula	3.000.000	R\$ 0,090	R\$ 270.000,000
24	Lidocaína 2% 30 g gel	269846	Bisnaga	6.000	R\$ 3,950	R\$ 23.700,000
25	Lidocaína 2% sem vasoconstritor 20 ml inj	269843	Frasco Ampola	3.000	R\$ 4,650	R\$ 13.950,000
26	Lidocaína 2% sem vasoconstritor 5 ml inj	269842	Ampola	6.000	R\$ 1,750	R\$ 10.500,000





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

27	Lidocaína cloridrato 10% spray 50 ml	269845	Frasco	100	R\$ 41,300	R\$ 4.130,000
28	Loperamida 2 mg	273264	Comprimido ou Cápsula	20.000	R\$ 0,100	R\$ 2.000,000
29	Loratadina 10 mg	273466	Comprimido ou Cápsula	800.000	R\$ 0,090	R\$ 72.000,000
30	Loratadina 1 mg/ml – 100 ml	273467	Frasco	30.000	R\$ 2,830	R\$ 84.900,000
31	Losartana Potássica 50 mg	268856	Comprimido ou Cápsula	27.000	R\$ 0,040	R\$ 1.080,000
32	Manitol 200 mg/ml – 250 ml inj	299675	Bolsa ou Frasco	24.000	R\$ 7,930	R\$ 190.320,000
33	Manitol 200 mg/ml – 500 ml inj	399921	Bolsa ou Frasco	12.000	R\$ 39,990	R\$ 479.880,000
34	Meperidina 100 mg/2 ml	272329	Ampola	600	R\$ 3,420	R\$ 2.052,000
35	Meropenem 500mg - IV	268487	Frasco ampola	3.000	R\$ 10,370	R\$ 31.110,000
36	Metformina 850mg	267691	Comprimido ou Cápsula	20.000	R\$ 0,100	R\$ 2.000,000
37	Metildopa 250mg	267689	Comprimido ou Cápsula	900.000	R\$ 0,357	R\$ 321.300,000
38	Metilprednisolona 500mg/8ml - IM/IV	271599	Ampola	2.000	R\$ 12,380	R\$ 24.760,000
39	Metoclopramida 10mg	267312	Comprimido ou Cápsula	160.000	R\$ 0,060	R\$ 9.600,000
40	Metoclopramida 10mg/2ml	267310	Ampola	60.000	R\$ 0,560	R\$ 33.600,000
41	Metoprolol 1mg/ml - 5ml - IV	345259	Ampola	9.000	R\$ 16,100	R\$ 144.900,000
42	Metronidazol 10% 50g geléia vaginal	372335	Bisnaga	13.000	R\$ 5,400	R\$ 70.200,000
43	Metronidazol 200mg/5ml 100 ml S.O.	266863	Frasco	3.000	R\$ 5,750	R\$ 17.250,000
44	Metronidazol 250mg	267717	Comprimido ou Cápsula	400.000	R\$ 0,150	R\$ 60.000,000
45	Metronidazol 5 mg/ml 100 ml	268498	Bolsa ou Frasco	1.500	R\$ 3,600	R\$ 5.400,000
46	Miconazol creme dermatológico- 28 g	268286	Bisnaga	26.000	R\$ 2,870	R\$ 74.620,000
47	Miconazol, Nitrato 20 mg/g creme vaginal +aplicador-80 gramas	268162	Bisnaga	18.000	R\$ 28,490	R\$ 512.820,000
48	Midazolam 15mg/3 ml	268481	Ampola	2.700	R\$ 1,680	R\$ 4.536,000
49	Midazolam 50MG/10ML	268482	Ampola	2.700	R\$ 1,900	R\$ 5.130,000
50	Mikania glomerata 0,5mg/ml - Guaco xarope 100mL	395631	Frasco	36.000	R\$ 19,590	R\$ 705.240,000
51	Morfina Cloridrato 10MG/ML - 1ml	304871	Ampola	4.500	R\$ 1,589	R\$ 7.150,500
52	Naltrexona 50 mg	273266	Comprimido ou Cápsula	60.000	R\$ 3,682	R\$ 220.920,000
53	Neomicina+Bacitracina 10g pomada	273167	Bisnaga	60.000	R\$ 2,050	R\$ 123.000,000
54	Nicotina 14mg- Adesivos transdérmicos	376106	Adesivo transdérmico	24.000	R\$ 17,509	R\$ 420.216,000
55	Nicotina 21mg- Adesivo transdérmicos	376107	Adesivo transdérmico	24.000	R\$ 12,000	R\$ 288.000,000
56	Nicotina 2mg - gomas mastigáveis	287481	Goma	120.000	R\$ 2,538	R\$ 304.560,000
57	Nicotina 7mg- Adesivos transdérmicos	376105	Adesivo transdérmico	24.000	R\$ 16,389	R\$ 393.336,000
58	Nifedipina 10mg	267728	Comprimido ou Cápsula	6.000	R\$ 0,130	R\$ 780,000
59	Nifedipina 20mg	267729	Comprimido ou Cápsula	900.000	R\$ 0,125	R\$ 112.500,000
60	Nimodipino 30 mg	270007	Comprimido ou Cápsula	9.600	R\$ 1,677	R\$ 16.099,200
61	Nistatina 100.000UI/ml 50ml S.O.	267378	Frasco	3.000	R\$ 4,300	R\$ 12.900,000
62	Nistatina 25.000UI/gr creme vaginal 60g + aplicador	266788	Bisnaga	55.500	R\$ 6,010	R\$ 333.555,000





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

63	Nitrazepam 5 mg	268285	Comprimido ou Cápsula	105.000	R\$ 0,200	R\$ 21.000,000
64	Nitrofurantoína 100mg	268273	Comprimido ou Cápsula	200.000	R\$ 0,260	R\$ 52.000,000
65	Nitropusseto de sódio 50mg/2ml	453501	Ampola	300	R\$ 17,500	R\$ 5.250,000
66	Norepinefrina, Bitartarato 8mg/4ml	442584	Ampola	4.000	R\$ 2,140	R\$ 8.560,000
67	Nortriptilina 25 mg	271606	Comprimido ou Cápsula	300.000	R\$ 0,250	R\$ 75.000,000
68	Óleo mineral 100 ml S.O.	233632	Frasco	30.000	R\$ 10,430	R\$ 312.900,000
69	Omeprazol 20 mg	267712	Comprimido ou Cápsula- máximo de 30 comprimidos por embalagem primária	4.800.000	R\$ 0,042	R\$ 201.600,000
70	Omeprazol Sodico 40 mg/10ml	367669	Frasco Ampola	30.000	R\$ 11,352	R\$ 340.560,000
71	Ondansetrona 4mg/2ml - IM/IV - 2ml	268504	Ampola	30.000	R\$ 1,287	R\$ 38.610,000
72	Oxacilina Sodica 500 mg + Diluente	268513	Frasco Ampola	1.200	R\$ 3,440	R\$ 4.128,000
73	Paracetamol 200mg/ml S.O. gotas 15ml	267777	Frasco	49.500	R\$ 1,120	R\$ 55.440,000
74	Paracetamol 500 mg	267778	Comprimido ou Cápsula	900.000	R\$ 0,070	R\$ 63.000,000
75	Penicilina G Benzatina 1.200.000UI inj	270612	Frasco Ampola	150.000	R\$ 6,320	R\$ 948.000,000
76	Penicilina G Benzatina 600.000UI inj	270613	Frasco Ampola	1.000	R\$ 6,750	R\$ 6.750,000
77	Penicilina G Potássica + Procaína 400.000 UI	270614	Frasco Ampola	1.000	R\$ 4,920	R\$ 4.920,000
78	Penicilina G Potássica Cristalina 5 milhõesUI inj	270616	Frasco Ampola	750	R\$ 7,900	R\$ 5.925,000
79	Pentoxifilina 400 mg	268159	Comprimido ou Cápsula	50.000	R\$ 1,560	R\$ 78.000,000
80	Periciazina 4% 20mL S.O.	300989	Frasco	12.000	R\$ 19,511	R\$ 234.132,000
81	Permetrina 10 mg/ml loção - 60mL	267773	Frasco	30.000	R\$ 2,090	R\$ 62.700,000
82	Permetrina 50mg/ml loção - 60ml	363597	Frasco	30.000	R\$ 2,840	R\$ 85.200,000
83	Pirimetamina 25 mg	268158	Comprimido ou Cápsula	24.000	R\$ 0,090	R\$ 2.160,000
84	Polivitamínico 20 ml S.O.	449101	Frasco	19.500	R\$ 22,690	R\$ 442.455,000
85	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml S O-100ml	448595	Frasco	27.000	R\$ 30,390	R\$ 820.530,000
86	Prednisona 20mg	267743	Comprimido ou Cápsula	1.000.000	R\$ 0,140	R\$ 140.000,000
87	Prednisona 5mg	267741	Comprimido ou Cápsula	600.000	R\$ 0,058	R\$ 34.800,000
88	Prometazina 25 mg	267768	Comprimido ou Cápsula	1.200.000	R\$ 0,130	R\$ 156.000,000
89	Prometazina 50mg/2ml	267769	ampola	20.000	R\$ 1,800	R\$ 36.000,000
90	Propatilnitrato 10mg	273135	Comprimido ou Cápsula	825.000	R\$ 0,700	R\$ 577.500,000
91	Retinol Palmitato 5.000 UI 45 g pomada	433428	bisnaga	60.000	R\$ 10,990	R\$ 659.400,000
92	Sais para reidratação oral	446103	Envelope	40.000	R\$ 0,830	R\$ 33.200,000
93	Salbutamol 100mch/dose - aerosol bucal - frasco com aplicador - 200 doses	294887	Frasco	6.750	R\$ 8,390	R\$ 56.632,500
94	Salbutamol 2mg/5ml 120 ml xarope	292331	Frasco	1.200	R\$ 1,200	R\$ 1.440,000
95	Sertralina 50 mg	272365	Comprimido ou Cápsula	3.600.000	R\$ 0,090	R\$ 324.000,000





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

96	Sinvastatina 10mg	267746	Comprimido ou Cápsula	600.000	R\$ 0,080	R\$ 48.000,000
97	Sinvastatina 20mg	267747	Comprimido ou Cápsula	3.600.000	R\$ 0,070	R\$ 252.000,000
98	Sinvastatina 40mg	267745	Comprimido ou Cápsula	1.600.000	R\$ 0,150	R\$ 240.000,000
99	Solução de Glicerina 12% - Uso adulto e pediátrico via retal- 500mL	269622	Frasco	900	R\$ 17,110	R\$ 15.399,000
100	Solução de Ringer c/ Lactato 500 ml	303292	Frasco ou bolsa	10.000	R\$ 5,040	R\$ 50.400,000
101	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml - sistema fechado	268236	Frasco ou bolsa	140.000	R\$ 4,270	R\$ 597.800,000
102	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml - sistema fechado	448699	Frasco ou bolsa	10.000	R\$ 17,020	R\$ 170.200,000
103	Soro Fisiológico 0,9% 100ml curativo	268237	Frasco	12.000	R\$ 3,690	R\$ 44.280,000
104	Soro Fisiológico 0,9% 250ml - sistema fechado	437074	Frasco ou bolsa	60.000	R\$ 6,910	R\$ 414.600,000
105	Soro Fisiológico 0,9% 250ml curativo	270020	Frasco	12.000	R\$ 4,880	R\$ 58.560,000
106	Soro Fisiológico 0,9% 500ml - sistema fechado	452796	Frasco ou bolsa	50.000	R\$ 11,460	R\$ 573.000,000
107	Soro Fisiológico 0,9% 500ml curativo	371273	Frasco	22.500	R\$ 8,900	R\$ 200.250,000
108	Soro Glicosado 5% 250ml	270092	Frasco ou bolsa	6.000	R\$ 4,400	R\$ 26.400,000
109	Soro Glicosado 5% 500ml	357880	Frasco ou bolsa	6.000	R\$ 4,400	R\$ 26.400,000
110	Sulfadiazina 500 mg	267765	Comprimido ou Cápsula	30.000	R\$ 0,506	R\$ 15.180,000
111	Sulfadiazina de Prata 1% creme 50 g	272088	Bisnaga	20.000	R\$ 19,610	R\$ 392.200,000
112	Sulfametoxazol + Trimetroprima 200+40mg/5ml 100ml	308884	Frasco	2.400	R\$ 3,840	R\$ 9.216,000
113	Sulfametoxazol 400mg+ Trimetroprima 80mg	308882	Comprimido ou Cápsula	200.000	R\$ 0,200	R\$ 40.000,000
114	Sulfato de magnésio 50% 10ml	268075	Ampola	450	R\$ 5,180	R\$ 2.331,000
115	Sulfato ferroso - 40 mg de ferro elementar	292344	Comprimido ou Cápsula	2.000.000	R\$ 0,030	R\$ 60.000,000
116	Sulfato ferroso 25mg/ml 30 ml S.O.	292345	Frasco	20.000	R\$ 0,950	R\$ 19.000,000
117	Suxametonio 100mg - IM/IV	268442	Frasco ampola	3.000	R\$ 21,000	R\$ 63.000,000
118	Terbutalina sulfato 0,5mg/ml	269818	Ampola	9.000	R\$ 1,270	R\$ 11.430,000
119	Tetracaína+fenilefrina+ac bórico 10ml colírio	396853	Frasco	160	R\$ 12,050	R\$ 1.928,000
120	Tiamazol 10 mg	287824	Comprimido ou Cápsula	120.000	R\$ 0,409	R\$ 49.080,000
121	Tiamina 300mg	272341	Comprimido ou Cápsula	800.000	R\$ 0,210	R\$ 168.000,000
122	Timolol, maleato 0,5% colírio- 5mL	272581	Frasco	12.000	R\$ 2,498	R\$ 29.976,000
123	Tiopental Sódico 1g	278261	Frasco ampola	750	R\$ 49,840	R\$ 37.380,000
124	Tioridazina 100 mg	272367	Comprimido ou Cápsula	150.000	R\$ 2,909	R\$ 436.350,000
125	Tobramicina 0,3% colírio 5 ml	271581	Frasco	3.750	R\$ 5,600	R\$ 21.000,000
126	Tramadol 50 mg/ml - Ampola 2ml	292379	ampola	24.000	R\$ 1,300	R\$ 31.200,000
127	Tramadol 50mg	268534	Comprimido ou Cápsula	1.200.000	R\$ 3,145	R\$ 3.774.000,000
128	Tropicamida 1% colírio 5 ml	274561	Frasco	100	R\$ 14,990	R\$ 1.499,000
129	Varfarina Sodica 5 mg	279269	Comprimido ou Cápsula	160.000	R\$ 0,140	R\$ 22.400,000
130	Vitamina A + D gotas. Deve conter 50.000 UI/ml de Acetato de retinol e	399414	Frasco	24.000	R\$ 4,200	R\$ 100.800,000





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	10.000 UI/ml de colecalciferol – frasco de 10 ml					
131	Vitamina C 500 mg/5ml	271687	Ampola	30.000	R\$ 1,500	R\$ 45.000,000
132	Vitaminas e Sais Minerais	440604	Comprimido ou Cápsula- máximo de 30 comprimidos por embalagem primária	1.200.000	R\$ 0,390	R\$ 468.000,000
Valor total					R\$ 22.725.285,45	
- Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código extraído do catálogo do compra.gov.br e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial. - O sistema do compras.gov.br é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico. A apresentação da Proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo: - Condições de pagamento: Em até 30 dias após a entrega total da Autorização de Fornecimento; - O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial. - Entrega parcelada; - Entregar comprovante do Registro na ANVISA ou Isenção, no momento da entrega do produto; - O e-mail fornecido para o envio das Autorizações de Fornecimento deverá estar sempre atualizado; - Entrega no prazo de 15 dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento que será enviada, preferencialmente, para o e-mail disponibilizado; - Será considerado como recebido o e-mail de Autorização de Fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais. Todos os itens devem atender minimamente aos descritivos do edital.						

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do ETP

1.4– O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Adquirir os medicamentos, pelo menor preço disponível no mercado, para atender aos munícipes que buscam atendimento nas Unidades de Saúde e Serviços de Urgência e Emergência do Município.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no ETP, apêndice deste TR.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

4.1- Prazo de entrega: 15 (quinze) dias, em remessa parcelada contados a partir do dia seguinte a data do recebimento da autorização de fornecimento.





4.2- Endereço de entrega ou Local de Prestação dos serviços:

Se a entrega for feita por meio de transportadoras: Rua João de Souza, s/n - Garagem da Secretaria de Saúde - Bairro Mirim - CEP: 11704-802 - Praia Grande, São Paulo.

Se a entrega for feita por meio de envio pelo Correios: Av. Pres. Kennedy, 8.850 - Bairro Mirim - CEP: 11704-900 - Praia Grande, São Paulo.

5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

5.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 50% do prazo previsto para entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

5.3.1 – A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

O prazo máximo para a entrega dos produtos, a critério do Órgão Gerenciador, é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pela Fornecedora.

a) Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Os produtos solicitados, por meio de autorização de fornecimento, preferencialmente por envio ao *e-mail* cedido para este fim.

b) A Autorização de Fornecimento será, preferencialmente, enviada por meio do *e-mail* disponibilizado pela Fornecedora quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

c) Não havendo confirmação de recebimento do *e-mail* enviado com a Autorização de Fornecimento, a partir de 48 (quarenta e oito) horas da data de envio do mesmo, a Autorização de Fornecimento será considerada recebida para todos os fins legais.

d) A Fornecedora deve manter o *e-mail* disponibilizado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.





Se o Órgão Gerenciador não for comunicado imediatamente da alteração do *e-mail* ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.

Padrão de embalagens e pacotes: O objeto deverá ser entregue em embalagem secundária que permita o correto armazenamento e paletização, tais como caixas empilháveis. A depender do produto, podendo ser em fardos ou similares com aplicação de filme stretch.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do material pelo Órgão Gerenciador;
- b) 1a. via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
- c) Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

6.2 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;





- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil (Portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014).
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo Órgão Estadual competente, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- f) Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.2.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Foro da Comarca do domicílio do licitante, admitindo-se as certidões emitidas através do site do Tribunal de Justiça Competente;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.
 - b2)** Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - b3)** Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.2.5.1.** Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos pertinente com o objeto licitado, em qualquer quantidade.





6.2.5.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7. DECLARAÇÕES

7.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a)** Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Anexo III;
- b)** Atende todos os requisitos de Habilitação e que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, Anexo III;
- c)** É empresa idônea e não existem vínculos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração, Anexo IV;
- d)** Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo V, quando visar o exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e, ou documentos comprobatórios emitidos por meio da Junta Comercial que informe a licitante.

A título de qualificação técnica, deverão ser apresentados Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando a sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos, 10% dos quantitativos da contratação.

8. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

() Sim.

(x) Não.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

Por outro lado, será aceita a participação de cooperativas, uma vez que os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9- Forma de adjudicação:

(x) Por Item.

() Por Lote. Justificativa para a formação de Lote (s).

10- Critério de julgamento das propostas:

(x) Menor Preço.

() Maior Desconto.

() Menor Taxa.

() Maior Oferta.

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado total da aquisição é de R\$ 45.383.430,27 (quarenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e vinte sete centavos).

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta da dotação orçamentária nº.

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE
SESAP	10.07.00/10.303.1001.2096/3.3.90.30.09	01
	10.07.00/10.303.1001.2096/3.3.90.30.09	02
	10.07.00/10.303.1001.2096/3.3.90.30.09	05





Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Requisitante:

1 - NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo justificar a necessidade de aquisição dos medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME para abastecimentos das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Especialidades, bem como para o serviço de Urgência e Emergência do município de Praia Grande - SP.

A Constituição Federal de 1988 torna a saúde um direito de todos e dever do Estado, com acesso universal e igualitário às ações e serviços e é considerado um marco referencial de profundas mudanças na área da saúde no Brasil (Brasil, 1988).

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, institui o Sistema Único de Saúde, a fim de consolidar este direito de atenção integral à saúde (Brasil, 1990). Essa lei regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Baseado nos preceitos constitucionais, o SUS é norteado pelos princípios doutrinários da Universalidade, Equidade e Integralidade. O princípio da Universalidade diz respeito à garantia de atenção à saúde a todo e qualquer cidadão. Este princípio visa garantir o acesso de todos aos serviços públicos de saúde, bem como àqueles contratados pelo poder público (Brasil, 1990). A equidade da assistência busca assegurar o acesso às ações e serviços de todos os níveis, de acordo com a complexidade que cada caso requer. Perante o SUS, todo cidadão é igual, e será atendido nas suas necessidades até o limite que o sistema puder oferecer para todos (MS, 1990).

A integralidade da assistência deve ser entendida como um conjunto articulado de ações e serviços, sejam eles preventivos, curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema (Brasil, 1990). Especificamente sobre o tema deste estudo, a Lei nº 8.080 de 1990 estabelece que é campo de ação do SUS a assistência terapêutica integral, que inclui a assistência farmacêutica (Brasil, 1990). 1

A fim de cumprir os preceitos constitucionais e garantir o amplo acesso da população à Assistência Farmacêutica, o município de Praia Grande – SP conta atualmente com 36 dispensários de medicamentos, sendo um em cada uma das trinta Unidades de Saúde da Família – USAFA, um no CAPS II Mirim, um no CAPS II Boqueirão, um no serviço de Atendimento Especializado – SAE, um no Centro de Referência em Atendimento a Tuberculose e Hanseníase – CRATH, um na Unidade de Pronto Atendimento do Quietude – UPA Quietude, além da utilização de medicamentos para utilização interna das unidades.

De acordo com a estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgada em 20 de julho de 2023, a população de Praia Grande, no estado de São Paulo, é de 349.935 habitantes. Para atender a demanda dessa população, é necessário que o município realize a aquisição regular dos medicamentos constantes na REMUME.

A REMUME é atualizada regularmente no município através da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, cujas ações são registradas em Processo Administrativo nº 3.105/2017





2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista nos instrumentos legais de planejamento municipal, tal como no Plano Diretor 2017 a 2026 instituído pela Lei Complementar nº 727 de 16 de dezembro de 2016, no Plano Plurianual (PPA) 2022 a 2025, estabelecido pela Lei Complementar nº 896 de 23 de novembro de 2021, além de estar previsto no Plano Anual de Saúde vigente, conforme Processo Administrativo nº 7297/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1.1. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

3.1.2. Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

3.1.3. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nr 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.

3.1.4. Não serão aceitos medicamentos manipulados, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007.

3.1.5. A proposta deverá conter ainda: Número do Registro na ANVISA; Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.

3.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

3.2.1. Os produtos deverão ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de fornecimento dos mesmos.

3.2.2. Para produtos com validade de fabricação inicial de 12 meses ou menos, será aceito desde que restando no mínimo 70% da validade

3.3 PRAZO; LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

3.3.1 Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega dos produtos, a critério do Órgão Gerenciador, é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pela Fornecedora.

a) Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

b) Os produtos solicitados, por meio de autorização de fornecimento, preferencialmente por envio ao e-mail cedido para este fim.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

c) A Autorização de Fornecimento será, preferencialmente, enviada por meio do e-mail disponibilizado pela Fornecedora quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

d) Não havendo confirmação de recebimento do e-mail enviado com a Autorização de Fornecimento, a partir de 48 (quarenta e oito) horas da data de envio do mesmo, a Autorização de Fornecimento será considerada recebida para todos os fins legais.

e) A Fornecedora deve manter o e-mail disponibilizado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.

f) Se o Órgão Gerenciador não for comunicado imediatamente da alteração do e-mail ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.

3.3.2. Local de Entrega: O objeto deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pelo Órgão Gerenciador: SESAP - Avenida Presidente Kennedy, nº 8.850, Vila Mirim - CEP 11704-900 - Praia Grande, São Paulo.

3.3.3. Condição de entrega: A licitante vencedora obrigará-se a entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições constantes no edital.

3.3.4. O Órgão Gerenciador poderá recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes no edital.

3.3.5. Por ocasião da entrega dos produtos a Fornecedora deverá entregar:

a) A Nota fiscal/Fatura;

b) O comprovante de Registro do Produto na ANVISA ou sua isenção;

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para cálculo do quantitativo estimado foram utilizadas informações que constam no “Sistema Integrado de Administração de Materiais - SIAM”, bem como dos mandados judiciais. O Consumo Médio Mensal (CMM) de cada item foi calculado através de histórico de consumo dos últimos 12 meses. Foram desconsiderados para fins do cálculo, os meses de desabastecimento total ou parcial. O Consumo Médio Mensal obtido foi multiplicado por 12 para obtenção do Consumo Médio Anual (CMA) e a este valor foi aplicada uma margem de 25%.

A aplicação da margem de 25% é imprescindível para que seja possível a manutenção dos estoques de medicamentos para suportar, entre outros, os seguintes fatores:

- Constante ampliação dos serviços de saúde do município, inclusive com a previsão de inauguração de novas unidades de saúde;

- Aumento populacional do município de cerca de 2,4% ao ano, tendo passado de 342.237 habitantes em 2022 para 349.935 habitantes em 2023 de acordo com estimativas do IBGE;





- Frequência de turistas elevada no município. De acordo com informações do Ministério do Turismo, Praia Grande é o quarto destino turístico do país na temporada de verão, chegando a receber quase 2 milhões de turistas. O excesso de turistas e a sazonalidade de diversas doenças torna o ato de estimar quantidades de medicamentos a serem consumidas em atividades bastante complexas e imprecisas devido a imprevisibilidade de todas as variáveis envolvidas, por isso a imprescindibilidade de estabelecer uma margem de segurança.

- Impossibilidade de prever epidemias que exijam a intervenção imediata e utilização de medicamentos em quantidade muito superior à normal.

5- MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para cálculo do quantitativo estimado foram utilizadas informações que constam no “Sistema Integrado de Administração de Materiais - SIAM”. O Consumo Médio Mensal (CMM) de cada item foi calculado através de histórico de consumo dos últimos 12 meses. Foram desconsiderados para fins do cálculo, os meses de desabastecimento total ou parcial. O Consumo Médio Mensal obtido foi multiplicado por 12 para obtenção do Consumo Médio Anual (CMA) e a este valor foi aplicada uma margem de 25%.

Fórmula

$$\text{CMM} \times 12 = \text{CMA}$$

A aplicação da margem de 25% é imprescindível para que seja possível a manutenção dos estoques de medicamentos para suportar, diversos fatores já descritos, de forma que o valor estimado (VE) foi obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{CMA} \times 25\% = \text{VE} \text{ ou } \text{CMA} \times 1,25 = \text{VE}$$

O Ministério da Saúde, através de documento elaborado para fins de orientação da Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS, estabelece que a estimativa das necessidades programadas deve avaliar a situação local de saúde; o nível de acesso dos usuários aos medicamentos; o perfil de doenças da população; as metas de cobertura e oferta de serviços e a disponibilidade orçamentária e financeira (BRASIL, 2006).

Outrossim, o referido documento cita que as necessidades de medicamentos se originam nas unidades de saúde e são resultantes do perfil das doenças da população e das metas de ofertas dos serviços e não devem ser confundidas com o consumo de medicamentos. A maioria dos serviços farmacêuticos utiliza, como critério técnico para aquisição, dados de consumo histórico e/ou critérios subjetivos. Em todos os métodos de programação (por perfil epidemiológico, oferta de serviços, consumo histórico ou ajustado), existem vantagens e desvantagens. Recomenda-se ajustar a combinação dos vários métodos para se obter uma programação mais adequada para que se possa quantificar melhor (BRASIL, 2006).

Em consonância com os preceitos estabelecidos no referido documento, os valores estimados (VE) para os medicamentos foram ajustados, conforme os critérios apontados, no presente caso denominado Fator de Ajuste (FA), a fim de garantir a programação que melhor atende o município, aqui chamado de Valor Estimado Ajustado (VEA).

Desta forma, o cálculo final passa a ser o seguinte:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

CMMX12 = CMA

CMAx25% = VE ou CMAx1,25 = VE

VExFA = VEA

Item	Material	Unidade	Consumo Estimado Anual
1	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido ou Cápsula	27.000
2	Hidrocortizona 100 mg	Frasco Ampola	6.000
3	Hidrocortizona 500 mg	Frasco Ampola	32.000
4	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/ml 100 ml – 500 ml	Frasco	30.000
5	Hidroxiethylamido 60 mg/ml injetável – 500 ml	Bolsa ou Frasco	225
6	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido ou Cápsula	2.500.000
7	Imipramina 25 mg	Comprimido ou Cápsula	240.000
8	Iodeto de Potássio 100 mg/5 ml xpe 100 ml	Frasco	1.200
9	Ipratrópio, Brometo 0,25 mg/ml 20 ml S.O.	Frasco	3.600
10	Isoflavona 60 mg	Comprimido ou Cápsula	240.000
11	Isossorbida, dinitrato 5 mg	Comprimido ou Cápsula	11.250
12	Isossorbida, mononitrato 10 mg/ml – 1 mL	Ampola	3.600
13	Isossorbida, mononitrato 20 mg	Comprimido ou Cápsula	600.000
14	Itraconazol 100 mg	Comprimido ou Cápsula	6.000
15	Ivermectina 6 mg	Comprimido ou Cápsula	140.000
16	Levodopa 200 mg + benserazida 50 mg	Comprimido ou Cápsula	360.000
17	Levofloxacino 500 mg	Comprimido ou Cápsula	12.600
18	Levomepromazina 25 mg	Comprimido ou Cápsula	300.000
19	Levomepromazina 100 mg	Comprimido ou Cápsula	360.000
20	Levomepromazina 4% S O	Frasco	5.000
21	Levotiroxina 100 mcg	Comprimido ou Cápsula	2.000.000
22	Levotiroxina 25 mcg	Comprimido ou Cápsula	3.000.000
23	Levotiroxina 50 mcg	Comprimido ou Cápsula	3.000.000
24	Lidocaína 2% 30 g gel	Bisnaga	6.000
25	Lidocaína 2% sem vasoconstritor 20 ml inj	Frasco Ampola	3.000
26	Lidocaína 2% sem vasoconstritor 5 ml inj	Ampola	6.000
27	Lidocaína cloridrato 10% spray 50 ml	Frasco	100
28	Loperamida 2 mg	Comprimido ou Cápsula	20.000
29	Loratadina 10 mg	Comprimido ou Cápsula	800.000
30	Loratadina 1 mg/ml – 100 ml	Frasco	30.000
31	Losartana Potássica 50 mg	Comprimido ou Cápsula	27.000
32	Manitol 200 mg/ml – 250 ml inj	Bolsa ou Frasco	24.000
33	Manitol 200 mg/ml – 500 ml inj	Bolsa ou Frasco	12.000
34	Meperidina 100 mg/2 ml	Ampola	600
35	Meropenem 500mg - IV	Frasco ampola	3.000





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

36	Metformina 850mg	Comprimido ou Cápsula	20.000
37	Metildopa 250mg	Comprimido ou Cápsula	900.000
38	Metilprednisolona 500mg/8ml - IM/IV	Ampola	2.000
39	Metoclopramida 10mg	Comprimido ou Cápsula	160.000
40	Metoclopramida 10mg/2ml	Ampola	60.000
41	Metoprolol 1mg/ml - 5ml - IV	Ampola	9.000
42	Metronidazol 10% 50g geléia vaginal	Bisnaga	13.000
43	Metronidazol 200mg/5ml 100 ml S.O.	Frasco	3.000
44	Metronidazol 250mg	Comprimido ou Cápsula	400.000
45	Metronidazol 5 mg/ml 100 ml	Bolsa ou Frasco	1.500
46	Miconazol creme dermatológico- 28 g	Bisnaga	26.000
47	Miconazol, Nitrato 20 mg/g creme vaginal +aplicador-80 gramas	Bisnaga	18.000
48	Midazolam 15mg/3 ml	Ampola	2.700
49	Midazolam 50MG/10ML	Ampola	2.700
50	Mikania glomerata 0,5mg/ml - Guaco xarope 100mL	Frasco	36.000
51	Morfina Cloridrato 10MG/ML - 1ml	Ampola	4.500
52	Naltrexona 50 mg	Comprimido ou Cápsula	60.000
53	Neomicina+Bacitracina 10g pomada	Bisnaga	60.000
54	Nicotina 14mg- Adesivos transdérmicos	Adesivo transdérmico	24.000
55	Nicotina 21mg- Adesivo transdérmicos	Adesivo transdérmico	24.000
56	Nicotina 2mg - gomas mastigáveis	Goma	120.000
57	Nicotina 7mg- Adesivos transdérmicos	Adesivo transdérmico	24.000
58	Nifedipina 10mg	Comprimido ou Cápsula	6.000
59	Nifedipina 20mg	Comprimido ou Cápsula	900.000
60	Nimodipino 30 mg	Comprimido ou Cápsula	9.600
61	Nistatina 100.000UI/ml 50ml S.O.	Frasco	3.000
62	Nistatina 25.000UI/gr creme vaginal 60g + aplicador	Bisnaga	55.500
63	Nitrazepam 5 mg	Comprimido ou Cápsula	105.000
64	Nitrofurantoína 100mg	Comprimido ou Cápsula	200.000
65	Nitropusseto de sódio 50mg/2ml	Ampola	300
66	Norepinefrina, Bitartarato 8mg/4ml	Ampola	4.000
67	Nortriptilina 25 mg	Comprimido ou Cápsula	300.000
68	Óleo mineral 100 ml S.O.	Frasco	30.000
69	Omeprazol 20 mg	Comprimido ou Cápsula- máximo de 30 comprimidos por embalagem primária	4.800.000
70	Omeprazol Sodico 40 mg/10ml	Frasco Ampola	30.000
71	Ondansetrona 4mg/2ml - IM/IV - 2ml	Ampola	30.000
72	Oxacilina Sodica 500 mg + Diluente	Frasco Ampola	1.200
73	Paracetamol 200mg/ml S.O. gotas 15ml	Frasco	49.500
74	Paracetamol 500 mg	Comprimido ou Cápsula	900.000
75	Penicilina G Benzatina 1.200.000UI inj	Frasco Ampola	150.000
76	Penicilina G Benzatina 600.000UI inj	Frasco Ampola	1.000





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

77	Penicilina G Potássica + Procaína 400.000 UI	Frasco Ampola	1.000
78	Penicilina G Potássica Cristalina 5 milhõesUI inj	Frasco Ampola	750
79	Pentoxifilina 400 mg	Comprimido ou Cápsula	50.000
80	Periciazina 4% 20mL S.O.	Frasco	12.000
81	Permetrina 10 mg/ml loção - 60mL	Frasco	30.000
82	Permetrina 50mg/ml loção - 60ml	Frasco	30.000
83	Pirimetamina 25 mg	Comprimido ou Cápsula	24.000
84	Polivitamínico 20 ml S.O.	Frasco	19.500
85	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml S O-100ml	Frasco	27.000
86	Prednisona 20mg	Comprimido ou Cápsula	1.000.000
87	Prednisona 5mg	Comprimido ou Cápsula	600.000
88	Prometazina 25 mg	Comprimido ou Cápsula	1.200.000
89	Prometazina 50mg/2ml	ampola	20.000
90	Propatilnitrato 10mg	Comprimido ou Cápsula	825.000
91	Retinol Palmitato 5.000 UI 45 g pomada	bisnaga	60.000
92	Sais para reidratação oral	Envelope	40.000
93	Salbutamol 100mch/dose - aerosol bucal - frasco com aplicador - 200 doses	Frasco	6.750
94	Salbutamol 2mg/5ml 120 ml xarope	Frasco	1.200
95	Sertralina 50 mg	Comprimido ou Cápsula	3.600.000
96	Sinvastatina 10mg	Comprimido ou Cápsula	600.000
97	Sinvastatina 20mg	Comprimido ou Cápsula	3.600.000
98	Sinvastatina 40mg	Comprimido ou Cápsula	1.600.000
99	Solução de Glicerina 12% - Uso adulto e pediátrico via retal- 500mL	Frasco	900
100	Solução de Ringer c/ Lactato 500 ml	Frasco ou bolsa	10.000
101	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml - sistema fechado	Frasco ou bolsa	140.000
102	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml - sistema fechado	Frasco ou bolsa	10.000
103	Soro Fisiológico 0,9% 100ml curativo	Frasco	12.000
104	Soro Fisiológico 0,9% 250ml - sistema fechado	Frasco ou bolsa	60.000
105	Soro Fisiológico 0,9% 250ml curativo	Frasco	12.000
106	Soro Fisiológico 0,9% 500ml - sistema fechado	Frasco ou bolsa	50.000
107	Soro Fisiológico 0,9% 500ml curativo	Frasco	22.500
108	Soro Glicosado 5% 250ml	Frasco ou bolsa	6.000
109	Soro Glicosado 5% 500ml	Frasco ou bolsa	6.000
110	Sulfadiazina 500 mg	Comprimido ou Cápsula	30.000
111	Sulfadiazina de Prata 1% creme 50 g	Bisnaga	20.000
112	Sulfametoxazol + Trimetroprima 200+40mg/5ml 100ml	Frasco	2.400
113	Sulfametoxazol 400mg+ Trimetroprima 80mg	Comprimido ou Cápsula	200.000
114	Sulfato de magnésio 50% 10ml	Ampola	450
115	Sulfato ferroso - 40 mg de ferro elementar	Comprimido ou Cápsula	2.000.000
116	Sulfato ferroso 25mg/ml 30 ml S.O.	Frasco	20.000
117	Suxametonio 100mg - IM/IV	Frasco ampola	3.000
118	Terbutalina sulfato 0,5mg/ml	Ampola	9.000





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

119	Tetracaína+fenilefrina+ac bórico 10ml colírio	Frasco	160
120	Tiamazol 10 mg	Comprimido ou Cápsula	120.000
121	Tiamina 300mg	Comprimido ou Cápsula	800.000
122	Timolol, maleato 0,5% colírio- 5mL	Frasco	12.000
123	Tiopental Sódico 1g	Frasco ampola	750
124	Tioridazina 100 mg	Comprimido ou Cápsula	150.000
125	Tobramicina 0,3% colírio 5 ml	Frasco	3.750
126	Tramadol 50 mg/ml - Ampola 2ml	ampola	24.000
127	Tramadol 50mg	Comprimido ou Cápsula	1.200.000
128	Tropicamida 1% colírio 5 ml	Frasco	100
129	Varfarina Sodica 5 mg	Comprimido ou Cápsula	160.000
130	Vitamina A + D gotas. Deve conter 50.000 UI/ml de Acetato de retinol e 10.000 UI/ml de colecalciferol – frasco de 10 ml	Frasco	24.000
131	Vitamina C 500 mg/5ml	Ampola	30.000
132	Vitaminas e Sais Minerais	Comprimido ou Cápsula- máximo de 30 comprimidos por embalagem primária	1.200.000

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A necessidade da utilização de medicamentos para o tratamento das mais diversas doenças e condições de saúde está mais do que consolidada no campo científico.

Desde 1948, a Organização Mundial de Saúde (OMS), tem envidado esforços para melhorar a qualidade, segurança e eficácia de produtos medicinais, executando sua função normativa e apoiando os países na regulamentação da seleção de fármacos e a garantia de sua qualidade. Para responder aos problemas de disponibilidade, acessibilidade e uso de medicamentos, foi introduzido o conceito de Medicamentos Essenciais. A OMS define medicamentos essenciais como os que satisfazem às necessidades prioritárias de saúde da população, sendo selecionados de acordo com sua pertinência para a saúde pública, a existência de evidências sobre sua eficácia, segurança e sua eficácia comparada aos custos. Além disso, enfatiza que devem estar disponíveis nos sistemas de saúde, em quantidades suficientes, nas formas farmacêuticas apropriadas, com garantia da qualidade e informação adequada, ao preço que os pacientes e a comunidade possam pagar (WANNMACHER, 2006).

Para isso, o município de Praia Grande – SP possui uma Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, a qual é atualizada regularmente no município através da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, cujas ações são registradas em Processo Administrativo nº 3.105/2017.

Desta forma a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais já representa a lista dos medicamentos mais vantajosos sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência, resultado de profundos e constantes estudos.

Ante o exposto, a aquisição dos medicamentos constantes na REMUME para que possam ser disponibilizados para dispensação aos munícipes e para o abastecimento das Unidades de Saúde constitui a melhor solução disponível.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

A pesquisa de preços foi realizada pela área técnica requisitante seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, bem como, mantendo a consonância com o artigo nº 36 do Decreto Municipal nº 7929 de 21 de dezembro de 2023.

Foram realizadas cotações preços praticados por empresas na internet, Banco de Preços em Saúde, Pannel de Preços, Bolsa Eletrônica de Compras SP, Licitacão Digital e Portal Nacional de Contratações Públicas, cujas médias são apresentadas na tabela a seguir.

Item	Objeto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido ou Cápsula	27.000	R\$ 0,024	R\$ 648,000
2	Hidrocortizona 100 mg	Frasco Ampola	6.000	R\$ 2,870	R\$ 17.220,000
3	Hidrocortizona 500 mg	Frasco Ampola	32.000	R\$ 5,040	R\$ 161.280,000
4	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/ml 100 ml – 500 ml	Frasco	30.000	R\$ 2,750	R\$ 82.500,000
5	Hidroxiethylamido 60 mg/ml injetável – 500 ml	Bolsa ou Frasco	225	R\$ 28,250	R\$ 6.356,250
6	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido ou Cápsula	2.500.000	R\$ 0,150	R\$ 375.000,000
7	Imipramina 25 mg	Comprimido ou Cápsula	240.000	R\$ 0,420	R\$ 100.800,000
8	Iodeto de Potássio 100 mg/5 ml xpe 100 ml	Frasco	1.200	R\$ 21,990	R\$ 26.388,000
9	Ipratrópio, Brometo 0,25 mg/ml 20 ml S.O.	Frasco	3.600	R\$ 1,020	R\$ 3.672,000
10	Isoflavona 60 mg	Comprimido ou Cápsula	240.000	R\$ 0,866	R\$ 207.840,000
11	Isossorbida, dinitrato 5 mg	Comprimido ou Cápsula	11.250	R\$ 0,300	R\$ 3.375,000
12	Isossorbida, mononitrato 10 mg/ml – 1 mL	Ampola	3.600	R\$ 2,200	R\$ 7.920,000
13	Isossorbida, mononitrato 20 mg	Comprimido ou Cápsula	600.000	R\$ 0,160	R\$ 96.000,000
14	Itraconazol 100 mg	Comprimido ou Cápsula	6.000	R\$ 0,850	R\$ 5.100,000
15	Ivermectina 6 mg	Comprimido ou Cápsula	140.000	R\$ 0,420	R\$ 58.800,000
16	Levodopa 200 mg + benserazida 50 mg	Comprimido ou Cápsula	360.000	R\$ 1,930	R\$ 694.800,000
17	Levofloxacino 500 mg	Comprimido ou Cápsula	12.600	R\$ 0,650	R\$ 8.190,000
18	Levomepromazina 25 mg	Comprimido ou Cápsula	300.000	R\$ 0,480	R\$ 144.000,000
19	Levomepromazina 100 mg	Comprimido ou Cápsula	360.000	R\$ 0,590	R\$ 212.400,000
20	Levomepromazina 4% S O	Frasco	5.000	R\$ 10,990	R\$ 54.950,000
21	Levotiroxina 100 mcg	Comprimido ou Cápsula	2.000.000	R\$ 0,190	R\$ 380.000,000
22	Levotiroxina 25 mcg	Comprimido ou Cápsula	3.000.000	R\$ 0,088	R\$ 264.000,000
23	Levotiroxina 50 mcg	Comprimido ou Cápsula	3.000.000	R\$ 0,090	R\$ 270.000,000
24	Lidocaína 2% 30 g gel	Bisnaga	6.000	R\$ 3,950	R\$ 23.700,000





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

25	Lidocaína 2% sem vasoconstritor 20 ml inj	Frasco Ampola	3.000	R\$ 4,650	R\$ 13.950,000
26	Lidocaína 2% sem vasoconstritor 5 ml inj	Ampola	6.000	R\$ 1,750	R\$ 10.500,000
27	Lidocaína cloridrato 10% spray 50 ml	Frasco	100	R\$ 41,300	R\$ 4.130,000
28	Loperamida 2 mg	Comprimido ou Cápsula	20.000	R\$ 0,100	R\$ 2.000,000
29	Loratadina 10 mg	Comprimido ou Cápsula	800.000	R\$ 0,090	R\$ 72.000,000
30	Loratadina 1 mg/ml – 100 ml	Frasco	30.000	R\$ 2,830	R\$ 84.900,000
31	Losartana Potássica 50 mg	Comprimido ou Cápsula	27.000	R\$ 0,040	R\$ 1.080,000
32	Manitol 200 mg/ml – 250 ml inj	Bolsa ou Frasco	24.000	R\$ 7,930	R\$ 190.320,000
33	Manitol 200 mg/ml – 500 ml inj	Bolsa ou Frasco	12.000	R\$ 39,990	R\$ 479.880,000
34	Meperidina 100 mg/2 ml	Ampola	600	R\$ 3,420	R\$ 2.052,000
35	Meropenem 500mg - IV	Frasco ampola	3.000	R\$ 10,370	R\$ 31.110,000
36	Metformina 850mg	Comprimido ou Cápsula	20.000	R\$ 0,100	R\$ 2.000,000
37	Metildopa 250mg	Comprimido ou Cápsula	900.000	R\$ 0,357	R\$ 321.300,000
38	Metilprednisolona 500mg/8ml - IM/IV	Ampola	2.000	R\$ 12,380	R\$ 24.760,000
39	Metoclopramida 10mg	Comprimido ou Cápsula	160.000	R\$ 0,060	R\$ 9.600,000
40	Metoclopramida 10mg/2ml	Ampola	60.000	R\$ 0,560	R\$ 33.600,000
41	Metoprolol 1mg/ml - 5ml - IV	Ampola	9.000	R\$ 16,100	R\$ 144.900,000
42	Metronidazol 10% 50g geléia vaginal	Bisnaga	13.000	R\$ 5,400	R\$ 70.200,000
43	Metronidazol 200mg/5ml 100 ml S.O.	Frasco	3.000	R\$ 5,750	R\$ 17.250,000
44	Metronidazol 250mg	Comprimido ou Cápsula	400.000	R\$ 0,150	R\$ 60.000,000
45	Metronidazol 5 mg/ml 100 ml	Bolsa ou Frasco	1.500	R\$ 3,600	R\$ 5.400,000
46	Miconazol creme dermatológico- 28 g	Bisnaga	26.000	R\$ 2,870	R\$ 74.620,000
47	Miconazol, Nitrato 20 mg/g creme vaginal +aplicador-80 gramas	Bisnaga	18.000	R\$ 28,490	R\$ 512.820,000
48	Midazolam 15mg/3 ml	Ampola	2.700	R\$ 1,680	R\$ 4.536,000
49	Midazolam 50MG/10ML	Ampola	2.700	R\$ 1,900	R\$ 5.130,000
50	Mikania glomerata 0,5mg/ml - Guaco xarope 100mL	Frasco	36.000	R\$ 19,590	R\$ 705.240,000
51	Morfina Cloridrato 10MG/ML - 1ml	Ampola	4.500	R\$ 1,589	R\$ 7.150,500
52	Naltrexona 50 mg	Comprimido ou Cápsula	60.000	R\$ 3,682	R\$ 220.920,000
53	Neomicina+Bacitracina 10g pomada	Bisnaga	60.000	R\$ 2,050	R\$ 123.000,000
54	Nicotina 14mg- Adesivos transdérmicos	Adesivo transdérmico	24.000	R\$ 17,509	R\$ 420.216,000
55	Nicotina 21mg- Adesivo transdérmicos	Adesivo transdérmico	24.000	R\$ 12,000	R\$ 288.000,000
56	Nicotina 2mg - gomas mastigáveis	Goma	120.000	R\$ 2,538	R\$ 304.560,000
57	Nicotina 7mg- Adesivos transdérmicos	Adesivo transdérmico	24.000	R\$ 16,389	R\$ 393.336,000
58	Nifedipina 10mg	Comprimido ou Cápsula	6.000	R\$ 0,130	R\$ 780,000
59	Nifedipina 20mg	Comprimido ou Cápsula	900.000	R\$ 0,125	R\$ 112.500,000
60	Nimodipino 30 mg	Comprimido ou Cápsula	9.600	R\$ 1,677	R\$ 16.099,200





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

61	Nistatina 100.000UI/ml 50ml S.O.	Frasco	3.000	R\$ 4,300	R\$ 12.900,000
62	Nistatina 25.000UI/gr creme vaginal 60g + aplicador	Bisnaga	55.500	R\$ 6,010	R\$ 333.555,000
63	Nitrazepam 5 mg	Comprimido ou Cápsula	105.000	R\$ 0,200	R\$ 21.000,000
64	Nitrofurantoína 100mg	Comprimido ou Cápsula	200.000	R\$ 0,260	R\$ 52.000,000
65	Nitropusseto de sódio 50mg/2ml	Ampola	300	R\$ 17,500	R\$ 5.250,000
66	Norepinefrina, Bitartarato 8mg/4ml	Ampola	4.000	R\$ 2,140	R\$ 8.560,000
67	Nortriptilina 25 mg	Comprimido ou Cápsula	300.000	R\$ 0,250	R\$ 75.000,000
68	Óleo mineral 100 ml S.O.	Frasco	30.000	R\$ 10,430	R\$ 312.900,000
69	Omeprazol 20 mg	Comprimido ou Cápsula- máximo de 30 comprimidos por embalagem primária	4.800.000	R\$ 0,042	R\$ 201.600,000
70	Omeprazol Sodico 40 mg/10ml	Frasco Ampola	30.000	R\$ 11,352	R\$ 340.560,000
71	Ondansetrone 4mg/2ml - IM/IV - 2ml	Ampola	30.000	R\$ 1,287	R\$ 38.610,000
72	Oxacilina Sodica 500 mg + Diluente	Frasco Ampola	1.200	R\$ 3,440	R\$ 4.128,000
73	Paracetamol 200mg/ml S.O. gotas 15ml	Frasco	49.500	R\$ 1,120	R\$ 55.440,000
74	Paracetamol 500 mg	Comprimido ou Cápsula	900.000	R\$ 0,070	R\$ 63.000,000
75	Penicilina G Benzatina 1.200.000UI inj	Frasco Ampola	150.000	R\$ 6,320	R\$ 948.000,000
76	Penicilina G Benzatina 600.000UI inj	Frasco Ampola	1.000	R\$ 6,750	R\$ 6.750,000
77	Penicilina G Potássica + Procaína 400.000 UI	Frasco Ampola	1.000	R\$ 4,920	R\$ 4.920,000
78	Penicilina G Potássica Cristalina 5 milhõesUI inj	Frasco Ampola	750	R\$ 7,900	R\$ 5.925,000
79	Pentoxifilina 400 mg	Comprimido ou Cápsula	50.000	R\$ 1,560	R\$ 78.000,000
80	Periciazina 4% 20mL S.O.	Frasco	12.000	R\$ 19,511	R\$ 234.132,000
81	Permetrina 10 mg/ml loção - 60mL	Frasco	30.000	R\$ 2,090	R\$ 62.700,000
82	Permetrina 50mg/ml loção - 60ml	Frasco	30.000	R\$ 2,840	R\$ 85.200,000
83	Pirimetamina 25 mg	Comprimido ou Cápsula	24.000	R\$ 0,090	R\$ 2.160,000
84	Polivitamínico 20 ml S.O.	Frasco	19.500	R\$ 22,690	R\$ 442.455,000
85	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml S O-100ml	Frasco	27.000	R\$ 30,390	R\$ 820.530,000
86	Prednisona 20mg	Comprimido ou Cápsula	1.000.000	R\$ 0,140	R\$ 140.000,000
87	Prednisona 5mg	Comprimido ou Cápsula	600.000	R\$ 0,058	R\$ 34.800,000
88	Prometazina 25 mg	Comprimido ou Cápsula	1.200.000	R\$ 0,130	R\$ 156.000,000
89	Prometazina 50mg/2ml	ampola	20.000	R\$ 1,800	R\$ 36.000,000
90	Propatilnitrato 10mg	Comprimido ou Cápsula	825.000	R\$ 0,700	R\$ 577.500,000
91	Retinol Palmitato 5.000 UI 45 g pomada	bisnaga	60.000	R\$ 10,990	R\$ 659.400,000
92	Sais para reidratação oral	Envelope	40.000	R\$ 0,830	R\$ 33.200,000
93	Salbutamol 100mch/dose - aerosol bucal - frasco com aplicador - 200 doses	Frasco	6.750	R\$ 8,390	R\$ 56.632,500





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

94	Salbutamol 2mg/5ml 120 ml xarope	Frasco	1.200	R\$ 1,200	R\$ 1.440,000
95	Sertralina 50 mg	Comprimido ou Cápsula	3.600.000	R\$ 0,090	R\$ 324.000,000
96	Sinvastatina 10mg	Comprimido ou Cápsula	600.000	R\$ 0,080	R\$ 48.000,000
97	Sinvastatina 20mg	Comprimido ou Cápsula	3.600.000	R\$ 0,070	R\$ 252.000,000
98	Sinvastatina 40mg	Comprimido ou Cápsula	1.600.000	R\$ 0,150	R\$ 240.000,000
99	Solução de Glicerina 12% - Uso adulto e pediátrico via retal- 500mL	Frasco	900	R\$ 17,110	R\$ 15.399,000
100	Solução de Ringer c/ Lactato 500 ml	Frasco ou bolsa	10.000	R\$ 5,040	R\$ 50.400,000
101	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml - sistema fechado	Frasco ou bolsa	140.000	R\$ 4,270	R\$ 597.800,000
102	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml - sistema fechado	Frasco ou bolsa	10.000	R\$ 17,020	R\$ 170.200,000
103	Soro Fisiológico 0,9% 100ml curativo	Frasco	12.000	R\$ 3,690	R\$ 44.280,000
104	Soro Fisiológico 0,9% 250ml - sistema fechado	Frasco ou bolsa	60.000	R\$ 6,910	R\$ 414.600,000
105	Soro Fisiológico 0,9% 250ml curativo	Frasco	12.000	R\$ 4,880	R\$ 58.560,000
106	Soro Fisiológico 0,9% 500ml - sistema fechado	Frasco ou bolsa	50.000	R\$ 11,460	R\$ 573.000,000
107	Soro Fisiológico 0,9% 500ml curativo	Frasco	22.500	R\$ 8,900	R\$ 200.250,000
108	Soro Glicosado 5% 250ml	Frasco ou bolsa	6.000	R\$ 4,400	R\$ 26.400,000
109	Soro Glicosado 5% 500ml	Frasco ou bolsa	6.000	R\$ 4,400	R\$ 26.400,000
110	Sulfadiazina 500 mg	Comprimido ou Cápsula	30.000	R\$ 0,506	R\$ 15.180,000
111	Sulfadiazina de Prata 1% creme 50 g	Bisnaga	20.000	R\$ 19,610	R\$ 392.200,000
112	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200+40mg/5ml 100ml	Frasco	2.400	R\$ 3,840	R\$ 9.216,000
113	Sulfametoxazol 400mg+ Trimetoprima 80mg	Comprimido ou Cápsula	200.000	R\$ 0,200	R\$ 40.000,000
114	Sulfato de magnésio 50% 10ml	Ampola	450	R\$ 5,180	R\$ 2.331,000
115	Sulfato ferroso - 40 mg de ferro elementar	Comprimido ou Cápsula	2.000.000	R\$ 0,030	R\$ 60.000,000
116	Sulfato ferroso 25mg/ml 30 ml S.O.	Frasco	20.000	R\$ 0,950	R\$ 19.000,000
117	Suxametonio 100mg - IM/IV	Frasco ampola	3.000	R\$ 21,000	R\$ 63.000,000
118	Terbutalina sulfato 0,5mg/ml	Ampola	9.000	R\$ 1,270	R\$ 11.430,000
119	Tetracaína+fenilefrina+ac bórico 10ml colírio	Frasco	160	R\$ 12,050	R\$ 1.928,000
120	Tiamazol 10 mg	Comprimido ou Cápsula	120.000	R\$ 0,409	R\$ 49.080,000
121	Tiamina 300mg	Comprimido ou Cápsula	800.000	R\$ 0,210	R\$ 168.000,000
122	Timolol, maleato 0,5% colírio- 5mL	Frasco	12.000	R\$ 2,498	R\$ 29.976,000
123	Tiopental Sódico 1g	Frasco ampola	750	R\$ 49,840	R\$ 37.380,000
124	Tioridazina 100 mg	Comprimido ou Cápsula	150.000	R\$ 2,909	R\$ 436.350,000
125	Tobramicina 0,3% colírio 5 ml	Frasco	3.750	R\$ 5,600	R\$ 21.000,000
126	Tramadol 50 mg/ml - Ampola 2ml	ampola	24.000	R\$ 1,300	R\$ 31.200,000
127	Tramadol 50mg	Comprimido ou Cápsula	1.200.000	R\$ 3,145	R\$ 3.774.000,000
128	Tropicamida 1% colírio 5 ml	Frasco	100	R\$ 14,990	R\$ 1.499,000





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

129	Varfarina Sodica 5 mg	Comprimido ou Cápsula	160.000	R\$ 0,140	R\$ 22.400,000
130	Vitamina A + D gotas. Deve conter 50.000 UI/ml de Acetato de retinol e 10.000 UI/ml de colecalciferol – frasco de 10 ml	Frasco	24.000	R\$ 4,200	R\$ 100.800,000
131	Vitamina C 500 mg/5ml	Ampola	30.000	R\$ 1,500	R\$ 45.000,000
132	Vitaminas e Sais Minerais	Comprimido ou Cápsula- máximo de 30 comprimidos por embalagem primária	1.200.000	R\$ 0,390	R\$ 468.000,000
Valor total				R\$ 22.725.285,45	

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição dos medicamentos a serem adquiridos estão no item 6 do presente Estudo Técnico Preliminar, bem como os requisitos da contratação estão estabelecidos no item 3.

A contratação deverá ser realizada no Sistema de Registro de Preços uma vez que a quantidade de medicamentos a serem adquiridos dependerá de diversos aspectos, como perfil das prescrições médicas, ocorrência de epidemias ou surtos, alteração da pirâmide demográfica, o que torna impossível prever o consumo exato. Além disso há a necessidade de contratações frequentes do objeto e as entregas serão parceladas fundamentando-se no art. 3º, I e II, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e, ou para atender as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 40, inciso II (Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: II processamento por meio do sistema de registro de preços, quando pertinente). A modalidade Pregão é utilizada em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.593/2003, 3838/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 6904/2021 e a Ordem de Serviço GP/SEAD nº 0001/2017, de 25/01/2017. O pregão será eletrônico atendendo as determinações do § 1º, artigo 4º, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e a Ordem de Serviço GP/SEAD nº 0001/2017 de 25/01/2017.

O certame será realizado em ampla concorrência, conforme Ordem de Serviço SESAP Nº 001/2018 elaborada após estudo realizado em processo administrativo nº 28058/2017, que demonstrou, entre outros, que os valores obtidos na cota reservada eram 252% maiores que aqueles obtidos em ampla concorrência; que 24,6% dos itens licitados em cota reservada tiveram resultado deserto ou fracassado, enquanto para a cota ampla 100% deles obtiveram êxito; e que apenas 28,9% dos itens licitados em cota reservada tiveram disputa, ou seja, receberam ofertas de três ou mais participantes.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para atender as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 40, inciso V, item b (Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: V – atendimento aos princípios: b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A realização da licitação item por item é claramente a melhor opção para a aquisição destes medicamentos, uma vez que se tratam de 139 diferentes medicamentos, produzidos pelos mais diversos fabricantes. Neste cenário, dificilmente uma única empresa seria capaz de fornecer todos os medicamentos, ou um eventual lote completo.





Outrossim a licitação item a item, além de proporcionar a participação de maior número de fornecedores, com consequente aumento da concorrência, garante que a grande maioria dos medicamentos seja licitada com sucesso.

Desta forma, o parcelamento da solução é técnica e economicamente viável, não prejudica a economia de escala, bem como proporciona um melhor aproveitamento do mercado e amplia a competitividade.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo manter o abastecimento das unidades de saúde do município, a fim de garantir o pleno funcionamento de todas elas, bem como o acesso da população àqueles que necessitam. De forma objetiva, o município busca melhorar ainda mais o percentual de medicamentos essenciais disponíveis à população, percentual este que se mantém superior aos 90% de disponibilidade.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A aquisição dos medicamentos é frequente e regular, de forma que não são necessárias providências prévias ao contrato, uma vez que tanto o almoxarifado quanto as unidades de saúde possuem infraestrutura física e tecnológica para armazenamento, distribuição e dispensação dos medicamentos, além de possuir estrutura e logística bem estabelecidas pela Divisão de Assistência Farmacêutica e pela Divisão de Gestão de Materiais e Insumos.

Além disso, o município conta com sistema informatizado e com servidores capacitados para operá-lo na realização da gestão dos medicamentos tanto no almoxarifado quanto nas unidades de saúde.

Não ocorrerão impactos na equipe da área requisitante, uma vez que a mesma já realiza a aquisição e gestão desses medicamentos de forma perene.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação não depende de outras correlatas ou interdependentes.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os riscos de impactos ambientais na aquisição dos medicamentos giram em torno dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) que, de acordo com as normativas brasileiras, podem ser definidos como resíduos resultantes das atividades exercidas por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, abrangendo os resíduos provenientes das mais diversas fontes potencialmente geradoras, como hospitais, clínicas médicas, veterinárias, odontológicas, farmácias, ambulatórios, postos de saúde, laboratório de análises clínicas, 18 laboratórios de análises de alimento, laboratórios de pesquisa, consultórios médicos e odontológicos, empresas de biotecnologia, casas de repouso e casas funerárias. Os RSS incluem, entre outros, restos de medicamentos, material biológico contaminado, objetos perfurocortantes, peças anatômicas, substâncias tóxicas, inflamáveis e radioativas.

A fim de mitigar os riscos decorrentes dessas atividades o município possui Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358 de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos de saúde e dá outras providências; com a RDC (MS) Nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências; e demais normativas vigentes.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Cabe repetir que os serviços de saúde já estão em pleno funcionamento e o presente processo visa a aquisição de medicamentos para continuidade do serviço e do fornecimento aos pacientes. Desta forma, a presente contratação não traz impactos ambientais adicionais, além daqueles já existentes em decorrência da realização dos serviços.

14 – ANÁLISE DE RISCO

a) Identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação.		
RISCO	RARO	DANO
	POUCO PROVÁVEL	
	PROVÁVEL	
	MUITO PROVÁVEL	
	PRÁTICA/E CERTO	
IMPACTO	MUITO BAIXO	Aquisição de objeto ou contratação de serviço que não atende as necessidades da municipalidade ou não cumpre a finalidade em sua totalidade com o consequente desperdício de recursos públicos, risco de configurar como Improbidade Administrativa.
	BAIXO	
	MÉDIO	
	ALTO	
	MUITO ALTO	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Avaliação das necessidades do serviço ou setor da municipalidade por equipe técnica afeita a atividade desenvolvida		Divisão de Assistência Farmacêutica
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades para apurar necessidade de substituição da equipe técnica.		Secretário de Saúde

b) Descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação.		
RISCO	RARO	DANO





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	POUCO PROVÁVEL	Aquisição de objeto ou contratação de serviço que atende parcialmente ou com baixa qualidade as necessidades da municipalidade, não cumprindo a finalidade em sua totalidade, risco de configurar como Improbidade Administrativa.
	PROVÁVEL	
	MUITO PROVÁVEL	
	PRÁTICA/E CERTO	
IMPACTO	MUITO BAIXO	
	BAIXO	
	MÉDIO	
	ALTO	
	MUITO ALTO	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Planejamento da aquisição/contratação por equipe técnica afeita ao serviço/objeto considerando o histórico de quantidades e volumes adquiridas/contratadas adequadas às necessidades atuais.		Divisão de Assistência Farmacêutica
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades para apurar necessidade de substituição da equipe técnica.		Secretário de Saúde

c) Erros na elaboração do orçamento estimativo.		
RISCO	RARO	DANO
	POUCO PROVÁVEL	Realizar a licitação sem que haja interessados em participar, devido às dificuldades de exequibilidade da proposta, como também, à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta ou fracassada. Contratar o serviço com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.
	PROVÁVEL	
	MUITO PROVÁVEL	
	PRÁTICA/E CERTO	
IMPACTO	MUITO BAIXO	
	BAIXO	
	MÉDIO	
	ALTO	
	MUITO ALTO	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Realizar cotação/estimativa de preço diretamente às empresas fornecedoras, além de pesquisa em plataformas de licitação públicas para obtenção de valores exequíveis, não se descartando o uso plataformas do e-commerce.	Divisão de Assistência Farmacêutica
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
Revogar edital publicado para revisão dos preços encontrados, verificando se trata de objeto similar.	Secretário de Saúde / Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação

d) Definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira.		
RISCO	RARO	DANO
	POUCO PROVÁVEL	
	PROVÁVEL	
	MUITO PROVÁVEL	
	PRATICA/E CERTO	
		Impedimento da participação de empresas no processo licitatório diminuindo a concorrência nos lances com consequente contratação de valores de aquisição/contratação maiores.
IMPACTO	MUITO BAIXO	
	BAIXO	
	MÉDIO	
	ALTO	
	MUITO ALTO	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Definição correta dos requisitos de habilitação técnica ou econômico - financeiro de acordo com o objeto/serviço licitado, fazendo uso de check list.		Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação - SESAP
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEIS
Revogação do edital já publicado para readequação dos requisitos de habilitação técnica ou econômico - financeiro de acordo com o objeto/serviço licitado.		Secretário de Saúde / Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;		
RISCO	RARO	DANO
	POUCO PROVÁVEL	
	PROVÁVEL	
	MUITO PROVÁVEL	
	PRÁTICA/E CERTO	
		Impedimento da participação de empresas no processo licitatório diminuindo a concorrência nos lances com a possibilidade de ocorrência de sobrepreço nas propostas apresentadas.
IMPACTO	MUITO BAIXO	
	BAIXO	
	MÉDIO	
	ALTO	
	MUITO ALTO	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Definição correta das condições de participação de acordo com o objeto/serviço licitado.		Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEIS
Revogação do edital já publicado para readequação das condições de participação de acordo com o objeto/serviço licitado.		Secretário de Saúde /
		Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;		
RISCO	RARO	DANO
	POUCO PROVÁVEL	
	PROVÁVEL	
	MUITO PROVÁVEL	
	PRÁTICA/E CERTO	
		Defesa prejudicada frente aos órgãos controladores em caso de questionamentos quanto a necessidade real da aquisição do objeto ou contratação do serviço, configurando como Improbidade Administrativa.
IMPACTO	MUITO BAIXO	
	BAIXO	
	MÉDIO	
	ALTO	





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	MUITO ALTO	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
Instruir todos os processos licitatórios com a devida justificativa e/ou motivação para aquisição/contratação por equipe técnica habilitada/capacitada.	Divisão de Assistência Farmacêutica	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS	
Readequação das justificativas e/ou motivações para aquisição/contratação por equipe técnica habilitada/capacitada de todos os processos licitatórios prejudicados.	Divisão de Assistência Farmacêutica	

g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;		
RISCO	RARO	DANO
	POUCO PROVÁVEL	
	PROVÁVEL	
	MUITO PROVÁVEL	
	PRÁTICA/E CERTO	
		Execução do contrato prejudicada em função da não definição de encargos como frete, fornecimento de insumos, garantias, recursos humanos, tributos, etc.
IMPACTO	MUITO BAIXO	
	BAIXO	
	MÉDIO	
	ALTO	
	MUITO ALTO	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Instruir todos os processos licitatórios com os devidos encargos contratuais e/ou obrigações para a execução do objeto/contrato. Uso do check list.		Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação - SESAP
		Divisão de Assistência Farmacêutica
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEIS
Readequação das processos licitatórios com os devidos encargos contratuais e/ou obrigações para a execução do objeto/contrato.		Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação – SESAP





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	Divisão de Assistência Farmacêutica
--	-------------------------------------

h) Defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto		
RISCO	RARO	DANO Execução de serviços de qualidade ou volume inferior a contratada ocasionando danos a assistência em saúde.
	POUCO PROVÁVEL	
	PROVÁVEL	
	MUITO PROVÁVEL	
	PRÁTICA/E CERTO	
IMPACTO	MUITO BAIXO	
	BAIXO	
	MÉDIO	
	ALTO	
	MUITO ALTO	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Gestão e fiscalização dos contratos baseado em relatórios. Recebimento e liquidação de compras realizadas de acordo com o descritivo constante do objeto do contrato.		Divisão de Gestão de Materiais e Insumos SESAP
		Divisão de Assistência Farmacêutica
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEIS
Exigir a adequação das compras/serviços durante a liquidação até a regularização de acordo com o descritivo constante no objeto do contrato.		Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação – SESAP
		Divisão de Assistência Farmacêutica

I) Atraso na conclusão da licitação		
RISCO	RARO	DANO Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços das
	POUCO PROVÁVEL	
	PROVÁVEL	





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

IMPACTO	MUITO PROVÁVEL	atividades fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais e emendas impositivas
	PRÁTICA/E CERTO	
	MUITO BAIXO	
	BAIXO	
	MÉDIO	
	ALTO	
	MUITO ALTO	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEIS
Na abertura do processo licitatório, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta resposta, quanto aos recursos, impugnações e pedidos de esclarecimento, viabilidade técnica, entre outros.		Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação – SESAP
		Divisão de Assistência Farmacêutica
		Divisão de Gestão de Materiais
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEIS
Formação de equipe multidisciplinar de efetiva ação administrativa para agilidade nas respostas.		Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação - SESAP
		Divisão de Assistência Farmacêutica
		Divisão de Gestão de Materiais

J) Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.		
RISCO	RARO	DANO
	POUCO PROVÁVEL	
	PROVÁVEL	
	MUITO PROVÁVEL	
	PRÁTICA/E CERTO	
		A empresa não receber pelos serviços prestados ou pelo fornecimento de produtos, prejudicando a execução do contrato.
IMPACTO	MUITO BAIXO	
	BAIXO	
	MÉDIO	
	ALTO	
	MUITO ALTO	





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Provisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.	Divisão de Orçamentos e Controle de Custos SESAP
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Divisão de Orçamentos e Controle de Custos SESAP

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

ASSINATURAS:

Erika C.A.Z. Leitão
SESAP-10.4.2
Diretora de Divisão de Assistência Farmacêutica

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988. Artigo 196. Brasília: Senado Federal. 1988.

Brasil. Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília. 1990a.

Ministério da Saúde (BR). Secretaria Nacional de Assistência a Saúde. ABC do SUS: Doutrinas e princípios. Brasília. 1990. 10p.

Wannmacher L. Medicamentos Essenciais: vantagens de trabalhar com este contexto. Uso Racional de Medicamentos: Temas Seleccionados vol.3, n.2 Brasília, janeiro de 2006.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica no SUS : orientações básicas / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. – Brasília : Ministério da Saúde, 2006. 56 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO DO ETP

RELATÓRIO DE CONSUMO DOS MEDICAMENTOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA SIAM

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta> e informe o código NX176FCK EQOQPXWJ LU65GEUQ BKRE3EC2
Assinado por: CLEBER SUCKOW NOGUEIRA.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Município da Estância Balneária de Praia Grande												CODMUN
Estatística do Consumo de Materiais nos Últimos 12 Meses												
de AGO/2023 a JUL/2024												
DATA 15/07/2024												PAGINA 1
MATERIAL	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	CONSUMO MEDIO DEZ/2023	CONSUMO ANUAL JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024
ALMOXARIFADO: 00059 ALMOXARIFADO DA SAUDE - MED. PREFEITURA												
IMIPRAMINA 25 MG			102.00019.0001-01 COM		9.623,0000	115.500,0000						
6.000,0000	97.000,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	6.000,0000	5.000,0000	1.500,0000
LEVOMEPROMAZINA 100 MG			102.00031.0001-01 COM		12.539,1666	150.470,0000						
12.630,0000	13.800,0000	18.000,0000	16.240,0000	24.000,0000	14.000,0000	8.000,0000	13.000,0000	13.000,0000	14.000,0000	16.000,0000		0,0000
LEVOMEPROMAZINA 25 MG			102.00031.0002-01 COM		8.168,0000	98.028,0000						
16.008,0000	22.000,0000	12.600,0000	17.000,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	15.820,0000	15.860,0000	2.400,0000
LEVOMEPROMAZINA 44-20 ML-SOL. ORAL			102.00021.0009-01 FRM		157,7500	1.893,0000						
200,0000	220,0000	223,0000	220,0000	190,0000	230,0000	150,0000	25,0000	2.0000	235,0000	180,0000		50,0000
MEPERIDINA 100 MG/1 ML-IMJ.			102.00023.0001-01 AMP		0,0000	0,0000	NÃO SOUVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
NITRASPM 5 MG			102.00028.0001-01 COM		1.800,0000	18.000,0000						
4.000,0000	4.000,0000	4.500,0000	4.400,0000	1.100,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
PERICLAZINA 44-20 ML-SOL. ORAL			102.00028.0002-01 FRM		164,2500	1.871,0000						
193,0000	240,0000	192,0000	192,0000	192,0000	86,0000	96,0000	146,0000	192,0000	192,0000	240,0000		0,0000
PROMETAZINA 25 MG			102.00027.0001-01 COM		33.604,3333	409.276,0000						
44.400,0000	45.720,0000	24.836,0000	29.200,0000	29.200,0000	33.600,0000	58.200,0000	49.200,0000	38.900,0000	16.620,0000	45.200,0000		200,0000
TIORIDAZINA , CLORIDRATO 100 MG			102.00028.0001-01 DRA		4.105,0000	48.260,0000						
5.500,0000	5.300,0000	7.050,0000	5.000,0000	4.540,0000	7.680,0000	2.320,0000	3.260,0000	3.780,0000	1.390,0000	5.040,0000		0,0000
Documento assinado digitalmente do Processo 1.208/2024-D. Acesse o original em:												
http://processodigital.praiagrande.sp.gov.br/doc/47100713E3F422-8F8B-40DC-95B0-04BAD9E6CAB7												





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande												COSAN
Estatística do Consumo de Materiais nos Últimos 12 Meses												
de AGO/2023 a JUL/2024												
CP-SIAN												
DATA 15/07/2024												PAGINA 2
MATERIAL	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	UN	CONSUMO MEDIO	CONSUMO ANUAL	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024
					DEI/2023	JAN/2024						
ALMOXARIFADO: 00059 ALMOXARIFADO DA SAUDE - MED. PREFEITURA												
TIOPENTAL SODICO 1g			102.00029.0001-01 AMP		0,0000	0,0000	NAO HOUVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000		0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
MORTRIPILINA 35 MG			102.00030.0001-01 COM		14,458,3333	179.900,0000						
	16.000,0000	27.000,0000	15.000,0000		18.000,0000	15.900,0000	6.000,0000	13.500,0000	13.000,0000	16.500,0000	20.000,0000	0,0000
FLUCETINA , CLORIDRATO 20 MG			102.00041.0001-01 CAP		125.075,5000	1.260.906,0000						
	111.660,0000	149.080,0000	112.321,0000		126.326,0000	118.066,0000	112.270,0000	103.740,0000	101.780,0000	120.872,0000	126.000,0000	0,0000
MIDAZOLAM 15MG/3ML - INJETAVEL			102.00042.0001-01 AMP		27,3333	328,0000						
	44,0000	0,0000	30,0000		10,0000	35,0000	32,0000	33,0000	41,0000	34,0000	24,0000	12,0000
MIDAZOLAM 50MG/10ML-INT			102.00042.0002-01 AMP		95,4166	1.145,0000						
	113,0000	81,0000	71,0000		94,0000	113,0000	89,0000	99,0000	80,0000	97,0000	97,0000	62,0000
CLONIDRAMINA , CLORIDRATO 25 MG			102.00044.0001-01 COM		20.949,0000	246.540,0000						
	25.000,0000	19.000,0000	25.080,0000		24.000,0000	28.000,0000	19.000,0000	18.000,0000	18.000,0000	20.800,0000	26.800,0000	4.800,0000
CETAMINA , CLORIDRATO 50MG/ML			102.00045.0001-01 FVA		13,4166	161,0000						
	32,0000	18,0000	29,0000		13,0000	22,0000	14,0000	19,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
ETOMIDATO 1MG/ML-10ML			102.00048.0001-01 AMP		3,1666	38,0000						
	4,0000	3,0000	2,0000		2,0000	2,0000	3,0000	5,0000	0,0000	4,0000	2,0000	1,0000
FENTANILA , CITRATO 0,05MG/ML-2ML			102.00049.0001-01 AMP		0,0000	0,0000	NAO HOUVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000		0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande												COSUM
Estatística do Consumo de Materiais nos Últimos 12 Meses												
de AGO/2023 a JUL/2024												
CP-SIAN												
DATA 15/07/2024												PAGINA 3
MATERIAL	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	CONSUMO MEDIO DEZ/2023	CONSUMO ANUAL JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024
ALMOXARIFADO: 00059 ALMOXARIFADO DA SAUDE - MED. PREFEITURA												
FENTANILA , CITRATO 0,075MG/ML-10ML			102.00049.0002-01 AMP		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
FENTANILA , CITRATO 0,075MG/ML-10ML			102.00049.0005-01 FSA		127,9166	1.539,0000						
	35,0000	175,0000	58,0000	362,0000	70,0000	162,0000	61,0000	29,0000	124,0000	114,0000	200,0000	145,0000
MORFINA CLORIDRATO 10MG/ML - 10ML			102.00052.0003-01 CM		59,4166	713,0000						
	75,0000	101,0000	116,0000	67,0000	43,0000	101,0000	36,0000	5,0000	72,0000	34,0000	40,0000	17,0000
PROPOFOL 10MG/ML - 20ML			102.00054.0001-01 AMP		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
TRAMADOL , CLORIDRATO 50MG			102.00055.0001-01 CAP		25.059,2500	300.711,0000						
	29.070,0000	46.500,0000	10.300,0000	20.554,0000	31.004,0000	25.062,0000	37.701,0000	25.319,0000	24.790,0000	28.390,0000	28.041,0000	0,0000
TRAMADOL , CLORIDRATO 100MG/ML GOTAS 10ML			102.00056.0002-01 FRS		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
TRAMADOL , CLORIDRATO 100MG/2ML			102.00055.0005-01 AMP		751,7500	8.781,0000						
	772,0000	735,0000	1.000,0000	1.008,0000	767,0000	1.072,0000	659,0000	609,0000	620,0000	485,0000	645,0000	333,0000





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande												COSAN
Estatística do Consumo de Materiais nos Últimos 12 Meses												
de AGO/2023 a JUL/2024												
CP-SIAN												
DATA 15/07/2024												PAGINA 2
MATERIAL	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	CONSUMO MEDIO DEI/2023	CONSUMO ANUAL JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024
ALMOXARIFADO: 00059 ALMOXARIFADO DA SAUDE - MED. PREFEITURA												
ISOSSORBIDA, DENIBRATO 5 MG			101.00085.0001-01 COM		279,3333	4.552,0000						
90,0000	450,0000	450,0000	780,0000	210,0000	120,0000	600,0000	300,0000	232,0000	450,0000	300,0000	340,0000	
ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG/ML			101.00085.0002-01 AMP		132,1666	1.586,0000						
0,0000	14,0000	215,0000	390,0000	0,0000	0,0000	118,0000	85,0000	106,0000	55,0000	0,0000	0,0000	
ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG			101.00085.0003-01 COM		13.523,3333	162.280,0000						
20.780,0000	14.790,0000	14.910,0000	17.170,0000	17.130,0000	0,0000	9.200,0000	17.400,0000	14.670,0000	11.790,0000	13.440,0000	10.200,0000	
LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG			101.00087.0001-01 BLI		0,0000	0,0000	NÃO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	
LEVONORGESTREL 0,75 MG			101.00087.0002-01 DPA		0,0000	0,0000	NÃO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	
LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR 20 ML-IMP.			101.00088.0001-01 FRA		76,5833	918,0000						
90,0000	82,0000	79,0000	79,0000	84,0000	100,0000	90,0000	56,0000	80,0000	117,0000	70,0000	32,0000	
LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR 5 ML-IMP.			101.00088.0002-01 AMP		46,9166	563,0000						
86,0000	156,0000	104,0000	10,0000	10,0000	33,0000	125,0000	10,0000	3,0000	53,0000	3,0000	0,0000	
LIDOCAINA 2% 30 S-SEL			101.00088.0003-01 BIS		288,5833	3.463,0000						
318,0000	424,0000	418,0000	318,0000	276,0000	355,0000	360,0000	307,0000	250,0000	318,0000	76,0000	33,0000	
LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SPRAY - 50ML			101.00088.0004-01 FRS		0,2500	3,0000						
0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,0000	0,0000	0,0000	





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estatística do Consumo de Materiais nos Últimos 12 Meses de AGO/2023 a JUL/2024												COSUM
CP-SIAN												PAGINA 1
DATA 15/07/2024												
MATERIAL	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	CONSUMO MEDIO DEZ/2023	CONSUMO ANUAL JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024
ALMOXARIFADO: 00059 ALMOXARIFADO DA SAUDE - MED. PREFEITURA												
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG			101.00078.0002-01 COM		885,0000	5.820,0000						
	800,0000	0,0000	500,0000	600,0000	280,0000	880,0000	1.080,0000	80,0000	540,0000	500,0000	600,0000	0,0000
HIDROCORTISONA 100 MG-INT.			101.00079.0001-01 FRA		185,3333	1.984,0000						
	117,0000	176,0000	130,0000	183,0000	66,0000	127,0000	146,0000	282,0000	285,0000	0,0000	151,0000	121,0000
HIDROCORTISONA 500 MG-INT.			101.00079.0002-01 FRA		1.035,8333	12.466,0000						
	1.084,0000	1.123,0000	1.162,0000	1.012,0000	813,0000	849,0000	886,0000	875,0000	1.362,0000	1.187,0000	883,0000	820,0000
HIDROCORTISONA 1% CREME			101.00079.0004-01 BIS		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
IBUPROFENO 200 MG			101.00081.0002-01 COM		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
IBUPROFENO 600MG			101.00081.0005-01 COM		84.675,8333	776.110,0000						
	82.870,0000	83.380,0000	86.160,0000	88.840,0000	89.140,0000	84.070,0000	81.230,0000	84.000,0000	89.160,0000	84.970,0000	7.900,0000	84.090,0000
IBUPROFENO 100MG/ML			101.00081.0006-01 FRS		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
IODETO DE POTASSIO 100MG/5ML XAROPE-100ML			101.00082.0001-01 FRS		13,0000	186,0000						
	8,0000	20,0000	19,0000	8,0000	8,0000	17,0000	16,0000	13,0000	13,0000	19,0000	8,0000	12,0000
ISATROPIC , BROMETO 0,25% 20 ML			101.00083.0001-01 FRS		18,6666	224,0000						
	12,0000	22,0000	22,0000	21,0000	28,0000	12,0000	18,0000	27,0000	33,0000	15,0000	10,0000	4,0000





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande												COSUM
Estatística do Consumo de Materiais nos Últimos 12 Meses												
de AGO/2023 a JUL/2024												
CP-SIAN												
DATA 15/07/2024												PAGINA 3
MATERIAL	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	CONSUMO MEDIO DEI/2023	CONSUMO ANUAL JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024
ALMOXARIFADO: 00059 ALMOXARIFADO DA SAUDE - MED. PREFEITURA												
MANITOL EM BOLSA DE 350ML			101.00089.0002-01 UN		4,4166	53,0000						
	6,0000	5,0000	11,0000	2,0000	6,0000	2,0000	12,0000	0,0000	5,0000	4,0000	0,0000	0,0000
MANITOL 200 MG/ML - BOLSA 500 ML			101.00089.0003-01 UN		11,0833	139,0000						
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	130,0000	1,0000	2,0000	0,0000	0,0000
MEBENDAZOL 100 MG/5ML-30 ML-SUSP. ORAL			101.00090.0002-01 FRS		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML-IMV.			101.00091.0001-01 AMP		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
METILDOPA 250 MG			101.00095.0002-01 COM		25.627,5000	289.650,0000						
	32.440,0000	28.790,0000	29.910,0000	26.110,0000	25.950,0000	25.440,0000	30.690,0000	16.590,0000	15.570,0000	22.900,0000	20.520,0000	16.460,0000
METOCLOPRAMIDA 10 MG/5 ML-IMV.			101.00094.0003-01 AMP		882,8333	10.384,0000						
	511,0000	610,0000	1.035,0000	75,0000	1.282,0000	1.525,0000	580,0000	614,0000	787,0000	1.881,0000	1.619,0000	35,0000
METOCLOPRAMIDA 10 MG			101.00094.0004-01 COM		8.694,1666	104.330,0000						
	12.380,0000	6.600,0000	8.380,0000	7.520,0000	9.280,0000	12.780,0000	12.700,0000	7.210,0000	6.540,0000	3.620,0000	10.580,0000	6.340,0000
METRONIDAZOL 500MG/ML BOLSA C/ 100ML			101.00095.0002-01 UN		86,1666	584,0000						
	35,0000	23,0000	25,0000	28,0000	20,0000	45,0000	87,0000	93,0000	33,0000	55,0000	70,0000	40,0000
METRONIDAZOL 250 MG			101.00095.0003-01 COM		6.154,1666	74.210,0000						
	20.700,0000	15.480,0000	12.000,0000	10.300,0000	2.540,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	13.190,0000





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estatística do Consumo de Materiais nos Últimos 12 Meses de AGO/2023 a JUL/2024												COSMOS
DATA 15/07/2024												PAGINA 4
MATERIAL	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	CONSUMO MEDIO DEZ/2023	CONSUMO ANUAL JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024
ALMOXARIFADO: 00059 ALMOXARIFADO DA SAUDE - MED. PREFEITURA												
METRONIDAZOL 10% GELEIA VAGINAL 50G C/ APLIC.			101.00095.0004-01 BIS		458,1666	5.498,0000						
	521,0000	476,0000	448,0000	514,0000	350,0000	308,0000	663,0000	405,0000	572,0000	436,0000	485,0000	300,0000
METRONIDAZOL 400MG/ML SUSP. ORAL			101.00095.0004-01 FRS		65,3333	784,0000						
	31,0000	28,0000	11,0000	156,0000	66,0000	49,0000	35,0000	39,0000	79,0000	290,0000	0,0000	0,0000
NEOMICINA +BACITRACINA 10 G-POWADA			101.00096.0001-01 BIS		2.819,8333	35.038,0000						
	2.463,0000	2.650,0000	2.717,0000	2.506,0000	3.367,0000	2.681,0000	4.164,0000	2.759,0000	3.076,0000	3.390,0000	3.981,0000	2.114,0000
NIFEDIPINA 10 MG			101.00097.0002-01 CAP		159,1666	1.910,0000						
	330,0000	0,0000	150,0000	320,0000	810,0000	0,0000	300,0000	0,0000	0,0000	0,0000	300,0000	0,0000
NIFEDIPINA 20 MG			101.00097.0002-01 COM		22.071,6666	264.860,0000						
	20.700,0000	19.800,0000	20.610,0000	22.420,0000	22.890,0000	30.240,0000	27.560,0000	20.300,0000	16.130,0000	21.360,0000	20.970,0000	18.980,0000
NISTATINA 100.000 UI/ML-SUSP. ORAL			101.00098.0001-01 FRS		13,9166	167,0000						
	8,0000	48,0000	15,0000	22,0000	20,0000	4,0000	0,0000	16,0000	0,0000	10,0000	26,0000	0,0000
NISTATINA 15.000UI/ML CREME VAGINAL 60GR + APLICAD			101.00098.0005-01 BIS		89,5833	1.075,0000						
	883,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	24,0000	246,0000	157,0000	25,0000
NITROFURANTOINA 100 MG			101.00099.0001-01 CAP		7.205,8333	86.470,0000						
	12.216,0000	9.932,0000	14.984,0000	12.118,0000	15.832,0000	15.256,0000	8.332,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
NORETISTERONA 0,35 MG			101.00101.0001-01 CTE		0,0000	0,0000	NÃO HOUVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande												COSAN
Estatística do Consumo de Materiais nos Últimos 12 Meses												
de AGO/2023 a JUL/2024												
DATA 15/07/2024												PAGINA 5
MATERIAL	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	CONSUMO MEDIO DEZ/2023	CONSUMO ANUAL JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024
ALMOXARIFADO: 00059 ALMOXARIFADO DA SAUDE - MED. PREFEITURA												
NORETISTERONA 50MG + ESTRAD.VALER.5MG			101.00101.0002-01 UN		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
OLEO MINERAL 100 ML-SUSP. ORAL			101.00102.0001-01 FRB		1.240,4166	14.888,0000						
	1.463,0000	1.388,0000	1.536,0000	1.304,0000	752,0000	616,0000	1.099,0000	1.091,0000	1.113,0000	1.230,0000	1.187,0000	1.105,0000
PARACETAMOL 500 MG			101.00104.0002-01 COM		40.236,8333	482.842,0000						
	39.450,0000	41.612,0000	42.440,0000	37.050,0000	36.870,0000	30.490,0000	48.570,0000	42.320,0000	44.360,0000	46.470,0000	39.310,0000	33.560,0000
PARACETAMOL 200MG/ML			101.00104.0005-01 FRB		1.260,0833	15.121,0000						
	1.516,0000	1.176,0000	1.361,0000	1.314,0000	886,0000	678,0000	960,0000	1.275,0000	1.736,0000	1.906,0000	1.401,0000	990,0000
PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI-IMP.			101.00105.0001-01 FRA		1.473,7500	17.685,0000						
	1.517,0000	1.493,0000	0,0000	0,0000	1.635,0000	1.410,0000	665,0000	1.290,0000	1.422,0000	1.503,0000	3.020,0000	1.740,0000
PENICILINA G BENZATINA 400.000 UI-IMP.			101.00105.0002-01 FRA		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
PENICILINA G POTASSICA CRISTALINA 5.000.000 UI-IMP			101.00105.0003-01 FRA		1,8333	22,0000						
	15,0000	7,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
PENICILINA PROCAINA 300.000UI-POTASSICA - IMP			101.00105.0004-01 FRA		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
PIRIMETAMINA 25 MG			101.00108.0001-01 COM		260,0000	3.120,0000						
	300,0000	300,0000	300,0000	360,0000	300,0000	300,0000	120,0000	540,0000	300,0000	0,0000	300,0000	0,0000





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande												COSAN
Estatística do Consumo de Materiais nos Últimos 12 Meses												
de AGO/2023 a JUL/2024												
CP-SIAN												
DATA 15/07/2024												PAGINA 6
MATERIAL	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	CONSUMO MEDIO DEZ/2023	CONSUMO ANUAL JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024
ALMOXARIFADO: 00059 ALMOXARIFADO DA SAUDE - MED. PREFEITURA												
PREDNISONA 20 MG			101.00110.0001-01 COM		22.085,0000	365.020,0000						
41.080,0000	30.320,0000	24.830,0000	31.000,0000		27.600,0000	27.840,0000	26.800,0000	29.580,0000	19.750,0000	26.710,0000	28.600,0000	28.810,0000
PREDNISONA 5 MG			101.00110.0002-01 COM		22.679,1666	272.180,0000						
33.010,0000	21.400,0000	19.520,0000	22.140,0000		24.540,0000	20.200,0000	28.800,0000	18.500,0000	19.800,0000	21.540,0000	22.540,0000	20.460,0000
PROMETAZINA 50 MG/2 ML-IMP.			101.00112.0001-01 AMP		551,1666	6.614,0000						
0,0000	200,0000	1.447,0000	778,0000		182,0000	634,0000	676,0000	384,0000	499,0000	1.233,0000	300,0000	261,0000
SALIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL			101.00116.0001-01 ENV		1.991,8333	23.902,0000						
750,0000	1.324,0000	1.600,0000	1.720,0000		1.436,0000	3.255,0000	3.850,0000	4.823,0000	1.893,0000	600,0000	1.181,0000	1.500,0000
SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500 ML			101.00118.0001-01 FRM		414,9166	4.979,0000						
408,0000	238,0000	402,0000	427,0000		426,0000	828,0000	435,0000	426,0000	642,0000	448,0000	410,0000	190,0000
SOLUÇÃO GLICERINA 12% - 500ML			101.00118.0004-01 FRM		0,0000	0,0000	NÃO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
0,0000	0,0000	0,0000	0,0000		0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
SOLUÇÃO DE RINGER BOLA OU FRASCO C/ 500ML			101.00118.0009-01 UN		0,0000	0,0000	NÃO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
0,0000	0,0000	0,0000	0,0000		0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL EM FLACONETES			101.00118.0012-01 UN		0,0000	0,0000	NÃO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
0,0000	0,0000	0,0000	0,0000		0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
SOLUÇÃO SALINA ISOTÔNICA DE ÁGUA DO MAR - 100ML			101.00118.0013-01 FRM		0,0000	0,0000	NÃO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
0,0000	0,0000	0,0000	0,0000		0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Documento assinado digitalmente do Processo 1.208/2024-D. Acesse o original em:

<http://processodigital.praiagrande.sp.gov.br/doc/47100/37C80B08-A7A1-4021-A75E-4738E26B289A>





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande												COSAN
Estatística do Consumo de Materiais nos Últimos 12 Meses												
de AGO/2023 a JUL/2024												
CP-SIAN												PAGINA 7
DATA 15/07/2024												
MATERIAL	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	UN	CONSUMO MEDIO	CONSUMO ANUAL	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024
					DEI/2023	JAN/2024						
ALMOXARIFADO: 00059 ALMOXARIFADO DA SAUDE - MED. PREFEITURA												
SOLUCAO DE GLICERINA 12% - 500ML			101.00119.0014-01 FRS		15,9166	191,0000						
	12,0000	33,0000	19,0000	0,0000	10,0000	30,0000	22,0000	22,0000	10,0000	10,0000	7,0000	0,0000
SORO FISIOLOGICO 5% 1000ML			101.00119.0007-01 FRS		360,0000	4,326,0000						
	345,0000	310,0000	320,0000	342,0000	364,0000	453,0000	310,0000	390,0000	431,0000	670,0000	290,0000	100,0000
SORO FISIOLOGICO 100ML 0,9% SISTEMA FECHADO			101.00119.0025-01 UN		6.599,1666	79.190,0000						
	6.943,0000	6.247,0000	6.390,0000	6.031,0000	5.703,0000	7.841,0000	6.961,0000	5.730,0000	5.501,0000	7.724,0000	7.163,0000	3.950,0000
SORO FISIOLOGICO 250ML 0,9% SISTEMA FECHADO			101.00119.0026-01 UN		2.950,5000	35.406,0000						
	2.830,0000	2.636,0000	2.990,0000	2.581,0000	2.274,0000	3.319,0000	3.476,0000	1.505,0000	3.923,0000	3.663,0000	3.104,0000	2.043,0000
SORO FISIOLOGICO 500ML 0,9% SISTEMA FECHADO			101.00119.0027-01 UN		2.965,9166	35.591,0000						
	2.540,0000	2.649,0000	2.640,0000	2.726,0000	2.866,0000	3.660,0000	2.044,0000	3.331,0000	3.819,0000	3.981,0000	3.817,0000	1.688,0000
SORO GLICOSADO 300ML 0,9% SISTEMA FECHADO			101.00119.0028-01 UN		181,7500	2.181,0000						
	265,0000	116,0000	244,0000	160,0000	155,0000	177,0000	218,0000	75,0000	181,0000	233,0000	133,0000	101,0000
SORO GLICOSADO 5% - 250ML			101.00119.0029-01 UN		186,8333	2.246,0000						
	135,0000	128,0000	173,0000	184,0000	188,0000	228,0000	174,0000	142,0000	308,0000	224,0000	130,0000	152,0000
SORO FISIOLOGICO 0,9% - 350ML SOLUCAO ESTERIL			101.00119.0032-01 UN		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
SORO FISIOLOGICO 0,9% - 500ML SOLUCAO ESTERIL			101.00119.0033-01 UN		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande												COSMOS
Estatística do Consumo de Materiais nos Últimos 12 Meses												
de AGO/2023 a JUL/2024												
DATA 15/07/2024												PAGINA 8
MATERIAL	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	CONSUMO MÉSIO DEZ/2023	CONSUMO ANUAL JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024
ALMOXARIFADO: 00059 ALMOXARIFADO DA SAUDE - MED. PREFEITURA												
SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML SOLUÇÃO ESTÉRIL			101.00119.0036-01 UN		1,2500	15,0000						
	1,0000	0,0000	0,0000	0,0000	14,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
SULFADIAZINA 500 MG			101.00120.0001-01 COM		418,3333	5.020,0000						
	420,0000	0,0000	0,0000	600,0000	200,0000	200,0000	500,0000	400,0000	2.400,0000	0,0000	300,0000	0,0000
SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50 G			101.00120.0002-01 SIS		373,3333	4.450,0000						
	329,0000	340,0000	613,0000	621,0000	817,0000	871,0000	613,0000	60,0000	123,0000	118,0000	130,0000	45,0000
SULFAMETOXAZOL 200MG+TRIMETOPINA 40MG/5ML- 100ML			101.00121.0001-01 FRB		109,1666	1.310,0000						
	112,0000	131,0000	132,0000	174,0000	96,0000	100,0000	127,0000	90,0000	119,0000	99,0000	63,0000	67,0000
SULFAMETOXAZOL 400 MG+TRIMETOPIN 80 MG			101.00121.0002-01 COM		8.739,1666	104.870,0000						
	9.400,0000	10.560,0000	9.860,0000	12.350,0000	10.900,0000	11.600,0000	13.230,0000	8.900,0000	9.290,0000	5.680,0000	0,0000	3.300,0000
MIKANIA GLOMERATA (GUACO) - XAROPÉ 120 ML			101.00122.0001-01 FRB		1.456,4166	19.877,0000						
	2.366,0000	1.976,0000	1.348,0000	1.722,0000	1.114,0000	813,0000	1.411,0000	1.826,0000	1.669,0000	1.542,0000	1.366,0000	1.624,0000
SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA			101.00123.0001-01 ENV		0,0000	0,0000	NÃO HOUVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
SULFATO FERROSO 25MG/ML - FRASCO 33ML			101.00123.0004-01 FRB		770,1666	9.242,0000						
	700,0000	880,0000	937,0000	765,0000	846,0000	820,0000	933,0000	587,0000	785,0000	660,0000	717,0000	630,0000
SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10ML			101.00123.0006-01 AMP		0,0000	0,0000	NÃO HOUVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Documento assinado digitalmente do Processo 1.208/2024-D. Acesse o original em:

<http://processodigital.praiagrande.sp.gov.br/doc/47100/37C80B08-A7A1-4021-A75E-4738E26B269A>





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande												COSAN
Estatística do Consumo de Materiais nos Últimos 12 Meses												
de AGO/2023 a JUL/2024												
CP-SIAN												
DATA 15/07/2024												PAGINA 9
MATERIAL	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	CONSUMO MÉSIO DEZ/2023	CONSUMO ANUAL JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024
ALMOXARIFADO: 00059 ALMOXARIFADO DA SAUDE - MED. PREFEITURA												
SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10ML			101.00123.0007-01 AMP		2,5000	30,0000						
	0,0000	20,0000	0,0000	0,0000	10,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
SULFATO FERROSO 40 MG			101.00123.0008-01 COM		86.415,0000	1.039.380,0000						
	86.000,0000	78.400,0000	94.790,0000	81.850,0000	84.360,0000	87.200,0000	113.300,0000	82.200,0000	74.700,0000	84.740,0000	82.400,0000	87.500,0000
TERBUTALINA,SULFATO 0,3 MG/1 ML-INTJ.			101.00124.0001-01 AMP		61,5833	739,0000						
	396,0000	343,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
TETRACAÍNA+FENILEFRINA+ÁCIDO BÓRICO-10 ML-COLÍRIO			101.00125.0001-01 FRM		0,0000	0,0000	NÃO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
PIRIDOSTIGMINA E BROMETO 40 MG			101.00126.0001-01 COM		0,0000	0,0000	NÃO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
SALBUTAMOL 100MG/50ML AEROSOL INALATORIO			101.00129.0001-01 FRM		58,0933	697,0000						
	50,0000	47,0000	68,0000	49,0000	64,0000	46,0000	41,0000	56,0000	101,0000	79,0000	61,0000	32,0000
SALBUTAMOL 2MG/5ML - XAROPÉ 120ML			101.00129.0002-01 FRM		41,9166	503,0000						
	40,0000	76,0000	05,0000	21,0000	59,0000	23,0000	32,0000	12,0000	24,0000	41,0000	44,0000	106,0000
TROPICAMIDA 1% - COLÍRIO 5 ML			101.00131.0001-01 FRM		1,1666	14,0000						
	0,0000	3,0000	0,0000	0,0000	0,0000	3,0000	3,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,0000	0,0000
VITAMINA C 500 MG/5ML-INTJ.			101.00133.0002-01 AMP		1.610,8333	19.330,0000						
	1.177,0000	713,0000	1.698,0000	1.138,0000	1.280,0000	1.487,0000	1.475,0000	2.671,0000	2.090,0000	2.633,0000	1.588,0000	1.380,0000





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande												COSAN
Estatística do Consumo de Materiais nos Últimos 12 Meses												
de AGO/2023 a JUL/2024												
CP-SIAN												
DATA 15/07/2024												PAGINA 10
MATERIAL	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	CONSUMO MÉSIO DEZ/2023	CONSUMO ANUAL JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024
ALMOXARIFADO: 00059 ALMOXARIFADO DA SAUDE - MED. PREFEITURA												
VITAMINA A + D GOTAS			101.00133.0006-01 FRS		1.037,5633	12.451,0000						
	1.248,0000	1.052,0000	1.203,0000	1.042,0000	1.229,0000	1.150,0000	1.144,0000	590,0000	555,0000	550,0000	549,0000	775,0000
VITAMINA C + D + ZINCO			101.00133.0006-01 CAF		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
INSULINA DETEMIR 100UI/ML - REFIL 3ML			101.00134.0001-01 UN		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
INSULINA DETEMIR 100UI/ML			101.00134.0003-01 UN		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML			101.00134.0004-01 FRA		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
INSULINA LANTUS 100UI/ML-REFIL 3ML			101.00134.0007-01 UN		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML-REFIL 3ML			101.00134.0008-01 UN		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML-REFIL 3ML			101.00134.0009-01 UN		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
INSULINA LANTUS FRASCO - AMPOLA 10 ML			101.00134.0010-01 FRS		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

CP-SIAN												COSAN
Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande												
Estatística do Consumo de Materiais nos Últimos 12 Meses												
de AGO/2023 a JUL/2024												
DATA 15/07/2024												PAGINA 11
MATERIAL	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	CONSUMO MÉSIO DEZ/2023	CONSUMO ANUAL JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024
ALMOXARIFADO: 00059 ALMOXARIFADO DA SAUDE - MED. PREFEITURA												
INSULINA LISPRO FRASCO - AMPOLA 10 ML			101.00134.0011-01 FR		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
INSULINA REGULAR 100UI/ML-10 ML			101.00134.0012-01 FR		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
INSULINA ASPART 100UI/ML-REFIL COM 3ML			101.00134.0014-01 UN		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
INSULINA GLULISINA REFIL 3 ML			101.00134.0015-01 FR		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
INSULINA LISPRO 100 UI/ML REFIL COM 3 ML			101.00134.0020-01 UN		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
INSULINA NPH HUMANA 100 UI / MLREFIL COM 3 ML			101.00134.0021-01 UN		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI / ML REFIL COM 3 ML			101.00134.0022-01 UN		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
INSULINA GLARGINA 300UI/ML REFIL 1,1ML			101.00134.0027-01 FR		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML - 3ML			101.00134.0029-01 FR		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande												COSAN
Estatística do Consumo de Materiais nos Últimos 12 Meses												
de AGO/2023 a JUL/2024												
DATA 15/07/2024												PAGINA 12
MATERIAL	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	CONSUMO MEDIO DEZ/2023	CONSUMO ANUAL JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024
ALMOXARIFADO: 00059 ALMOXARIFADO DA SAUDE - MED. PREFEITURA												
INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL 3ML			101.00134.0001-01 FRS		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
ALOPURINOL 100 MG			101.00136.0001-01 COM		28.404,8833	340.658,0000						
	26.115,0000	28.710,0000	39.150,0000	28.965,0000	28.570,0000	30.950,0000	43.400,0000	16.505,0000	24.630,0000	22.440,0000	16.160,0000	20.130,0000
DISOXINA 0,25 MG			101.00137.0001-01 COM		1.446,6666	17.360,0000						
	2.400,0000	2.130,0000	1.620,0000	270,0000	2.610,0000	790,0000	1.380,0000	1.600,0000	340,0000	1.120,0000	1.450,0000	1.730,0000
ESPIRAMICINA 1,5 MUI			101.00141.0002-01 COM		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML - 100 ML S.O.			101.00146.0007-01 FRS		1.335,9166	16.031,0000						
	1.527,0000	1.576,0000	1.479,0000	1.201,0000	1.070,0000	1.327,0000	1.652,0000	1.044,0000	1.346,0000	1.308,0000	1.359,0000	1.141,0000
HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML - 150 ML			101.00146.0008-01 FRS		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
PRESERVATIVO MASCULINO			101.00146.0002-01 UN		0,0000	0,0000	NAO HOVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
CLARITROMICINA 500 MG			101.00150.0001-01 COM		88,3333	1.060,0000						
	330,0000	30,0000	100,0000	0,0000	110,0000	0,0000	20,0000	90,0000	60,0000	160,0000	130,0000	10,0000
AZITROMICINA 200 MG/5ML - PO P/5059.0RAL 600MG			101.00151.0002-01 FRS		1.144,7500	15.737,0000						
	1.096,0000	468,0000	558,0000	1.660,0000	880,0000	832,0000	741,0000	1.516,0000	1.650,0000	1.941,0000	1.560,0000	1.035,0000

Documento assinado digitalmente do Processo 1.208/2024-D. Acesse o original em:

<http://processodigital.praiagrande.sp.gov.br/doc/47100/37C80B08-A7A1-4021-A75E-4738E26B269A>





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

CP-SIAN												COSAN
Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande												
Estatística do Consumo de Materiais nos Últimos 12 Meses												
de AGO/2023 a JUL/2024												
DATA 15/07/2024												PAGINA 13
MATERIAL	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	CONSUMO MÉSIO DEZ/2023	CONSUMO ANUAL JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024
ALMOXARIFADO: 00059 ALMOXARIFADO DA SAUDE - MED. PREFEITURA												
AZITROMICINA 500 MG			101.00131.0004-01 COM		11.457,0000	137.484,0000						
	10.370,0000	11.395,0000	11.550,0000	13.479,0000	12.310,0000	10.600,0000	12.900,0000	9.175,0000	12.695,0000	13.960,0000	10.765,0000	9.755,0000
IVERMECTINA 6 MG			101.00133.0001-01 COM		3.168,3333	38.020,0000						
	2.968,0000	2.746,0000	3.576,0000	3.264,0000	2.904,0000	2.408,0000	3.276,0000	2.646,0000	3.872,0000	3.658,0000	3.552,0000	3.152,0000
IVABRADINA 7,5MG			101.00133.0004-01 COM		0,0000	0,0000	NAO SOUVE CONSUMO DO MATERIAL SELECIONADO NOS ULTIMOS 12 MESES.					
	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
VITAMINAS E SAIS MINERAIS			101.00134.0001-01 CAP		34.879,5833	418.555,0000						
	34.750,0000	33.380,0000	30.645,0000	33.700,0000	35.405,0000	27.300,0000	45.620,0000	31.755,0000	35.900,0000	39.965,0000	39.325,0000	31.000,0000





ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A XXX (NOME DA
EMPRESA)

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam presente **(secretários(as) requisitantes)**, neste ato representando esta Municipalidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, publicada no de/...../202....., doravante simplesmente denominada **DETENTORA**, e a empresa **XXX**, CNPJ sob nº **XXX**, com sede na **XXX**, nº **XXX**, **XXX** - SP, CEP **XXX**, doravante designado CONTRATADO, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor **XXX**, RG nº **XXX**, CPF nº **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **1.208/2024-D** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de medicamentos II, especificados no item 1.1 do anexo I Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 018/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde Pública.





4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1.**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.





7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **9.4.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. For liberado;

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- 9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.5. Não aceitar o preço reajustado pela Administração.
- 9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 9.2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 9.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 9.2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 9.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa a Fornecedor que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - A Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Órgão Gerenciador;
- b)** Multa pela recusa da Fornecedor em receber o pedido a título protelatório: 10% (dez por cento)





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

sobre o valor da Nota de Empenho.

- c) Multa por dia de atraso na entrega do objeto: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre a requisição ou memorando do Órgão Gerenciador, até o máximo de 15 (quinze) dias.
- d) Multa por inexecução parcial da requisição: 10 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- e) Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando do Órgão Requisitante.
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- g) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Fornecedora, observando-se o procedimento previsto nas Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no esanções.

10.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

10.7. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

10.8. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.9. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu,, digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XXX de XXX de 202X, ano da emancipação político administrativa.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Processo Administrativo digital nº 1208/2024





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO III – Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

*Só serão aceitos medicamentos com validade superior a 70% da registrada na embalagem





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 018/2024,
Processo n.º 1.208/2024-D, do _____ (órgão licitante), **DECLARA**, sob as penas da Lei,
que: (1) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que
se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (2) não possui
impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e (3) que atende todos os requisitos de
habilitação, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade e Ausência de Vínculos Impeditivos

(usar papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** que:

Assinalar somente uma das seguintes opções abaixo, para cada item:

- 1) () **Sim**, possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- () **Não** possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2) () **Sim**, possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- () **Não** possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Se **Sim** para qualquer das opções acima, identificar conforme abaixo:

Nome completo:.....

Cargo Ocupado:.....

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Será enviada eletronicamente





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujo termos declaro conhecer na íntegra, comprometo-me ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 018/2024, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos de de 2024.

Será enviada eletronicamente.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO VII – Modelo de Planilha de Proposta Comercial

Item	Objeto	CATMAT	Unidade	Marca	Registro ANVISA ou Isenção	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1	Hidroclorotiazida 25 mg	267674	Comprimido ou Cápsula			27.000		
2	Hidrocortizona 100 mg	270220	Frasco Ampola			6.000		
3	Hidrocortizona 500 mg	270219	Frasco Ampola			32.000		
4	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/ml 100 ml – 500 ml	267270	Frasco			30.000		
5	Hidroxietilamido 60 mg/ml injetável – 500 ml	393844	Bolsa ou Frasco			225		
6	Ibuprofeno 600 mg	267676	Comprimido ou Cápsula			2.500.000		
7	Imipramina 25 mg	267292	Comprimido ou Cápsula			240.000		
8	Iodeto de Potássio 100 mg/5 ml xpe 100 ml	462483	Frasco			1.200		
9	Ipratrópio, Brometo 0,25 mg/ml 20 ml S.O.	268331	Frasco			3.600		
10	Isoflavona 60 mg	443164	Comprimido ou Cápsula			240.000		
11	Isossorbida, dinitrato 5 mg	273395	Comprimido ou Cápsula			11.250		
12	Isossorbida, mononitrato 10 mg/ml – 1 mL	273404	Ampola			3.600		
13	Isossorbida, mononitrato 20 mg	273400	Comprimido ou Cápsula			600.000		
14	Itraconazol 100 mg	268861	Comprimido ou Cápsula			6.000		
15	Ivermectina 6 mg	376767	Comprimido ou Cápsula			140.000		
16	Levodopa 200 mg + benserazida 50 mg	270126	Comprimido ou Cápsula			360.000		
17	Levofloxacino 500 mg	305270	Comprimido ou Cápsula			12.600		
18	Levomepromazina 25 mg	268128	Comprimido ou Cápsula			300.000		
19	Levomepromazina 100 mg	268129	Comprimido ou Cápsula			360.000		
20	Levomepromazina 4% S O	268130	Frasco			5.000		
21	Levotiroxina 100 mcg	268125	Comprimido ou Cápsula			2.000.000		
22	Levotiroxina 25 mcg	268124	Comprimido ou Cápsula			3.000.000		
23	Levotiroxina 50 mcg	268123	Comprimido ou Cápsula			3.000.000		
24	Lidocaína 2% 30 g gel	269846	Bisnaga			6.000		
25	Lidocaína 2% sem vasoconstritor 20 ml inj	269843	Frasco Ampola			3.000		
26	Lidocaína 2% sem vasoconstritor 5 ml inj	269842	Ampola			6.000		
27	Lidocaína cloridrato 10% spray 50 ml	269845	Frasco			100		
28	Loperamida 2 mg	273264	Comprimido ou Cápsula			20.000		





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

29	Loratadina 10 mg	273466	Comprimido ou Cápsula			800.000		
30	Loratadina 1 mg/ml – 100 ml	273467	Frasco			30.000		
31	Losartana Potássica 50 mg	268856	Comprimido ou Cápsula			27.000		
32	Manitol 200 mg/ml – 250 ml inj	299675	Bolsa ou Frasco			24.000		
33	Manitol 200 mg/ml – 500 ml inj	399921	Bolsa ou Frasco			12.000		
34	Meperidina 100 mg/2 ml	272329	Ampola			600		
35	Meropenem 500mg - IV	268487	Frasco ampola			3.000		
36	Metformina 850mg	267691	Comprimido ou Cápsula			20.000		
37	Metildopa 250mg	267689	Comprimido ou Cápsula			900.000		
38	Metilprednisolona 500mg/8ml - IM/IV	271599	Ampola			2.000		
39	Metoclopramida 10mg	267312	Comprimido ou Cápsula			160.000		
40	Metoclopramida 10mg/2ml	267310	Ampola			60.000		
41	Metoprolol 1mg/ml - 5ml - IV	345259	Ampola			9.000		
42	Metronidazol 10% 50g geléia vaginal	372335	Bisnaga			13.000		
43	Metronidazol 200mg/5ml 100 ml S.O.	266863	Frasco			3.000		
44	Metronidazol 250mg	267717	Comprimido ou Cápsula			400.000		
45	Metronidazol 5 mg/ml 100 ml	268498	Bolsa ou Frasco			1.500		
46	Miconazol creme dermatológico- 28 g	268286	Bisnaga			26.000		
47	Miconazol, Nitrato 20 mg/g creme vaginal +aplicador-80 gramas	268162	Bisnaga			18.000		
48	Midazolam 15mg/3 ml	268481	Ampola			2.700		
49	Midazolam 50MG/10ML	268482	Ampola			2.700		
50	Mikania glomerata 0,5mg/ml - Guaco xarope 100mL	395631	Frasco			36.000		
51	Morfina Cloridrato 10MG/ML - 1ml	304871	Ampola			4.500		
52	Naltrexona 50 mg	273266	Comprimido ou Cápsula			60.000		
53	Neomicina+Bacitracina 10g pomada	273167	Bisnaga			60.000		
54	Nicotina 14mg- Adesivos transdérmicos	376106	Adesivo transdérmico			24.000		
55	Nicotina 21mg- Adesivo transdérmicos	376107	Adesivo transdérmico			24.000		
56	Nicotina 2mg - gomas mastigáveis	287481	Goma			120.000		
57	Nicotina 7mg- Adesivos transdérmicos	376105	Adesivo transdérmico			24.000		
58	Nifedipina 10mg	267728	Comprimido ou Cápsula			6.000		
59	Nifedipina 20mg	267729	Comprimido ou Cápsula			900.000		
60	Nimodipino 30 mg	270007	Comprimido ou Cápsula			9.600		
61	Nistatina 100.000UI/ml 50ml S.O.	267378	Frasco			3.000		
62	Nistatina 25.000UI/gr creme vaginal 60g + aplicador	266788	Bisnaga			55.500		
63	Nitrazepam 5 mg	268285	Comprimido ou Cápsula			105.000		





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

64	Nitrofurantoina 100mg	268273	Comprimido ou Cápsula			200.000		
65	Nitropusseto de sódio 50mg/2ml	453501	Ampola			300		
66	Norepinefrina, Bitartarato 8mg/4ml	442584	Ampola			4.000		
67	Nortriptilina 25 mg	271606	Comprimido ou Cápsula			300.000		
68	Óleo mineral 100 ml S.O.	233632	Frasco			30.000		
69	Omeprazol 20 mg	267712	Comprimido ou Cápsula- máximo de 30 comprimidos por embalagem primária			4.800.000		
70	Omeprazol Sodico 40 mg/10ml	367669	Frasco Ampola			30.000		
71	Ondansetrona 4mg/2ml - IM/IV - 2ml	268504	Ampola			30.000		
72	Oxacilina Sodica 500 mg + Diluente	268513	Frasco Ampola			1.200		
73	Paracetamol 200mg/ml S.O. gotas 15ml	267777	Frasco			49.500		
74	Paracetamol 500 mg	267778	Comprimido ou Cápsula			900.000		
75	Penicilina G Benzatina 1.200.000UI inj	270612	Frasco Ampola			150.000		
76	Penicilina G Benzatina 600.000UI inj	270613	Frasco Ampola			1.000		
77	Penicilina G Potássica + Procaína 400.000 UI	270614	Frasco Ampola			1.000		
78	Penicilina G Potássica Cristalina 5 milhoesUI inj	270616	Frasco Ampola			750		
79	Pentoxifilina 400 mg	268159	Comprimido ou Cápsula			50.000		
80	Periciazina 4% 20mL S.O.	300989	Frasco			12.000		
81	Permetrina 10 mg/ml loção - 60mL	267773	Frasco			30.000		
82	Permetrina 50mg/ml loção - 60ml	363597	Frasco			30.000		
83	Pirimetamina 25 mg	268158	Comprimido ou Cápsula			24.000		
84	Polivitamínico 20 ml S.O.	449101	Frasco			19.500		
85	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml S O-100ml	448595	Frasco			27.000		
86	Prednisona 20mg	267743	Comprimido ou Cápsula			1.000.000		
87	Prednisona 5mg	267741	Comprimido ou Cápsula			600.000		
88	Prometazina 25 mg	267768	Comprimido ou Cápsula			1.200.000		
89	Prometazina 50mg/2ml	267769	ampola			20.000		
90	Propatilnitrato 10mg	273135	Comprimido ou Cápsula			825.000		
91	Retinol Palmitato 5.000 UI 45 g pomada	433428	bisnaga			60.000		
92	Sais para reidratação oral	446103	Envelope			40.000		
93	Salbutamol 100mch/dose - aerosol bucal - frasco com aplicador - 200 doses	294887	Frasco			6.750		
94	Salbutamol 2mg/5ml 120 ml xarope	292331	Frasco			1.200		
95	Sertralina 50 mg	272365	Comprimido ou Cápsula			3.600.000		





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

96	Sinvastatina 10mg	267746	Comprimido ou Cápsula			600.000		
97	Sinvastatina 20mg	267747	Comprimido ou Cápsula			3.600.000		
98	Sinvastatina 40mg	267745	Comprimido ou Cápsula			1.600.000		
99	Solução de Glicerina 12% - Uso adulto e pediátrico via retal- 500mL	269622	Frasco			900		
100	Solução de Ringer c/ Lactato 500 ml	303292	Frasco ou bolsa			10.000		
101	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml - sistema fechado	268236	Frasco ou bolsa			140.000		
102	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml - sistema fechado	448699	Frasco ou bolsa			10.000		
103	Soro Fisiológico 0,9% 100ml curativo	268237	Frasco			12.000		
104	Soro Fisiológico 0,9% 250ml - sistema fechado	437074	Frasco ou bolsa			60.000		
105	Soro Fisiológico 0,9% 250ml curativo	270020	Frasco			12.000		
106	Soro Fisiológico 0,9% 500ml - sistema fechado	452796	Frasco ou bolsa			50.000		
107	Soro Fisiológico 0,9% 500ml curativo	371273	Frasco			22.500		
108	Soro Glicosado 5% 250ml	270092	Frasco ou bolsa			6.000		
109	Soro Glicosado 5% 500ml	357880	Frasco ou bolsa			6.000		
110	Sulfadiazina 500 mg	267765	Comprimido ou Cápsula			30.000		
111	Sulfadiazina de Prata 1% creme 50 g	272088	Bisnaga			20.000		
112	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200+40mg/5ml 100ml	308884	Frasco			2.400		
113	Sulfametoxazol 400mg+ Trimetoprima 80mg	308882	Comprimido ou Cápsula			200.000		
114	Sulfato de magnésio 50% 10ml	268075	Ampola			450		
115	Sulfato ferroso - 40 mg de ferro elementar	292344	Comprimido ou Cápsula			2.000.000		
116	Sulfato ferroso 25mg/ml 30 ml S.O.	292345	Frasco			20.000		
117	Suxametonio 100mg - IM/IV	268442	Frasco ampola			3.000		
118	Terbutalina sulfato 0,5mg/ml	269818	Ampola			9.000		
119	Tetracaína+fenilefrina+ac bórico 10ml colírio	396853	Frasco			160		
120	Tiamazol 10 mg	287824	Comprimido ou Cápsula			120.000		
121	Tiamina 300mg	272341	Comprimido ou Cápsula			800.000		
122	Timolol, maleato 0,5% colírio- 5mL	272581	Frasco			12.000		
123	Tiopental Sódico 1g	278261	Frasco ampola			750		
124	Tioridazina 100 mg	272367	Comprimido ou Cápsula			150.000		
125	Tobramicina 0,3% colírio 5 ml	271581	Frasco			3.750		
126	Tramadol 50 mg/ml - Ampola 2ml	292379	ampola			24.000		
127	Tramadol 50mg	268534	Comprimido ou Cápsula			1.200.000		
128	Tropicamida 1% colírio 5 ml	274561	Frasco			100		
129	Varfarina Sodica 5 mg	279269	Comprimido ou Cápsula			160.000		
130	Vitamina A + D gotas. Deve conter 50.000 UI/ml de Acetato de retinol e	399414	Frasco			24.000		





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	10.000 UI/ml de colecalciferol – frasco de 10 ml							
131	Vitamina C 500 mg/5ml	271687	Ampola			30.000		
132	Vitaminas e Sais Minerais	440604	Comprimido ou Cápsula- máximo de 30 comprimidos por embalagem primária			1.200.000		
Valor total R\$								
- Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código extraído do catálogo do compra.gov.br e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial. - O sistema do compras.gov.br é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico. A apresentação da Proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo: - Condições de pagamento: Em até 30 dias após a entrega total da Autorização de Fornecimento; - O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial. - Entrega parcelada; - Entregar comprovante do Registro na ANVISA ou Isenção, no momento da entrega do produto; - O e-mail fornecido para o envio das Autorizações de Fornecimento deverá estar sempre atualizado; - Entrega no prazo de 15 dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento que será enviada, preferencialmente, para o e-mail disponibilizado; - Será considerado como recebido o e-mail de Autorização de Fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais. Todos os itens devem atender minimamente aos descritivos do edital.								





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO VIII – Demonstrativo de Quantitativo, Unidades e Preços

Item	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1	Comprimido ou Cápsula	27.000	R\$ 0,024	R\$ 648,000
2	Frasco Ampola	6.000	R\$ 2,870	R\$ 17.220,000
3	Frasco Ampola	32.000	R\$ 5,040	R\$ 161.280,000
4	Frasco	30.000	R\$ 2,750	R\$ 82.500,000
5	Bolsa ou Frasco	225	R\$ 28,250	R\$ 6.356,250
6	Comprimido ou Cápsula	2.500.000	R\$ 0,150	R\$ 375.000,000
7	Comprimido ou Cápsula	240.000	R\$ 0,420	R\$ 100.800,000
8	Frasco	1.200	R\$ 21,990	R\$ 26.388,000
9	Frasco	3.600	R\$ 1,020	R\$ 3.672,000
10	Comprimido ou Cápsula	240.000	R\$ 0,866	R\$ 207.840,000
11	Comprimido ou Cápsula	11.250	R\$ 0,300	R\$ 3.375,000
12	Ampola	3.600	R\$ 2,200	R\$ 7.920,000
13	Comprimido ou Cápsula	600.000	R\$ 0,160	R\$ 96.000,000
14	Comprimido ou Cápsula	6.000	R\$ 0,850	R\$ 5.100,000
15	Comprimido ou Cápsula	140.000	R\$ 0,420	R\$ 58.800,000
16	Comprimido ou Cápsula	360.000	R\$ 1,930	R\$ 694.800,000
17	Comprimido ou Cápsula	12.600	R\$ 0,650	R\$ 8.190,000
18	Comprimido ou Cápsula	300.000	R\$ 0,480	R\$ 144.000,000
19	Comprimido ou Cápsula	360.000	R\$ 0,590	R\$ 212.400,000
20	Frasco	5.000	R\$ 10,990	R\$ 54.950,000
21	Comprimido ou Cápsula	2.000.000	R\$ 0,190	R\$ 380.000,000
22	Comprimido ou Cápsula	3.000.000	R\$ 0,088	R\$ 264.000,000
23	Comprimido ou Cápsula	3.000.000	R\$ 0,090	R\$ 270.000,000
24	Bisnaga	6.000	R\$ 3,950	R\$ 23.700,000
25	Frasco Ampola	3.000	R\$ 4,650	R\$ 13.950,000
26	Ampola	6.000	R\$ 1,750	R\$ 10.500,000
27	Frasco	100	R\$ 41,300	R\$ 4.130,000
28	Comprimido ou Cápsula	20.000	R\$ 0,100	R\$ 2.000,000
29	Comprimido ou Cápsula	800.000	R\$ 0,090	R\$ 72.000,000
30	Frasco	30.000	R\$ 2,830	R\$ 84.900,000
31	Comprimido ou Cápsula	27.000	R\$ 0,040	R\$ 1.080,000
32	Bolsa ou Frasco	24.000	R\$ 7,930	R\$ 190.320,000
33	Bolsa ou Frasco	12.000	R\$ 39,990	R\$ 479.880,000
34	Ampola	600	R\$ 3,420	R\$ 2.052,000
35	Frasco ampola	3.000	R\$ 10,370	R\$ 31.110,000
36	Comprimido ou Cápsula	20.000	R\$ 0,100	R\$ 2.000,000
37	Comprimido ou Cápsula	900.000	R\$ 0,357	R\$ 321.300,000
38	Ampola	2.000	R\$ 12,380	R\$ 24.760,000
39	Comprimido ou Cápsula	160.000	R\$ 0,060	R\$ 9.600,000
40	Ampola	60.000	R\$ 0,560	R\$ 33.600,000





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

41	Ampola	9.000	R\$ 16,100	R\$ 144.900,000
42	Bisnaga	13.000	R\$ 5,400	R\$ 70.200,000
43	Frasco	3.000	R\$ 5,750	R\$ 17.250,000
44	Comprimido ou Cápsula	400.000	R\$ 0,150	R\$ 60.000,000
45	Bolsa ou Frasco	1.500	R\$ 3,600	R\$ 5.400,000
46	Bisnaga	26.000	R\$ 2,870	R\$ 74.620,000
47	Bisnaga	18.000	R\$ 28,490	R\$ 512.820,000
48	Ampola	2.700	R\$ 1,680	R\$ 4.536,000
49	Ampola	2.700	R\$ 1,900	R\$ 5.130,000
50	Frasco	36.000	R\$ 19,590	R\$ 705.240,000
51	Ampola	4.500	R\$ 1,589	R\$ 7.150,500
52	Comprimido ou Cápsula	60.000	R\$ 3,682	R\$ 220.920,000
53	Bisnaga	60.000	R\$ 2,050	R\$ 123.000,000
54	Adesivo transdérmico	24.000	R\$ 17,509	R\$ 420.216,000
55	Adesivo transdérmico	24.000	R\$ 12,000	R\$ 288.000,000
56	Goma	120.000	R\$ 2,538	R\$ 304.560,000
57	Adesivo transdérmico	24.000	R\$ 16,389	R\$ 393.336,000
58	Comprimido ou Cápsula	6.000	R\$ 0,130	R\$ 780,000
59	Comprimido ou Cápsula	900.000	R\$ 0,125	R\$ 112.500,000
60	Comprimido ou Cápsula	9.600	R\$ 1,677	R\$ 16.099,200
61	Frasco	3.000	R\$ 4,300	R\$ 12.900,000
62	Bisnaga	55.500	R\$ 6,010	R\$ 333.555,000
63	Comprimido ou Cápsula	105.000	R\$ 0,200	R\$ 21.000,000
64	Comprimido ou Cápsula	200.000	R\$ 0,260	R\$ 52.000,000
65	Ampola	300	R\$ 17,500	R\$ 5.250,000
66	Ampola	4.000	R\$ 2,140	R\$ 8.560,000
67	Comprimido ou Cápsula	300.000	R\$ 0,250	R\$ 75.000,000
68	Frasco	30.000	R\$ 10,430	R\$ 312.900,000
69	Comprimido ou Cápsula- máximo de 30 comprimidos por embalagem primária	4.800.000	R\$ 0,042	R\$ 201.600,000
70	Frasco Ampola	30.000	R\$ 11,352	R\$ 340.560,000
71	Ampola	30.000	R\$ 1,287	R\$ 38.610,000
72	Frasco Ampola	1.200	R\$ 3,440	R\$ 4.128,000
73	Frasco	49.500	R\$ 1,120	R\$ 55.440,000
74	Comprimido ou Cápsula	900.000	R\$ 0,070	R\$ 63.000,000
75	Frasco Ampola	150.000	R\$ 6,320	R\$ 948.000,000
76	Frasco Ampola	1.000	R\$ 6,750	R\$ 6.750,000
77	Frasco Ampola	1.000	R\$ 4,920	R\$ 4.920,000
78	Frasco Ampola	750	R\$ 7,900	R\$ 5.925,000
79	Comprimido ou Cápsula	50.000	R\$ 1,560	R\$ 78.000,000
80	Frasco	12.000	R\$ 19,511	R\$ 234.132,000
81	Frasco	30.000	R\$ 2,090	R\$ 62.700,000
82	Frasco	30.000	R\$ 2,840	R\$ 85.200,000
83	Comprimido ou Cápsula	24.000	R\$ 0,090	R\$ 2.160,000





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

84	Frasco	19.500	R\$ 22,690	R\$ 442.455,000
85	Frasco	27.000	R\$ 30,390	R\$ 820.530,000
86	Comprimido ou Cápsula	1.000.000	R\$ 0,140	R\$ 140.000,000
87	Comprimido ou Cápsula	600.000	R\$ 0,058	R\$ 34.800,000
88	Comprimido ou Cápsula	1.200.000	R\$ 0,130	R\$ 156.000,000
89	ampola	20.000	R\$ 1,800	R\$ 36.000,000
90	Comprimido ou Cápsula	825.000	R\$ 0,700	R\$ 577.500,000
91	bisnaga	60.000	R\$ 10,990	R\$ 659.400,000
92	Envelope	40.000	R\$ 0,830	R\$ 33.200,000
93	Frasco	6.750	R\$ 8,390	R\$ 56.632,500
94	Frasco	1.200	R\$ 1,200	R\$ 1.440,000
95	Comprimido ou Cápsula	3.600.000	R\$ 0,090	R\$ 324.000,000
96	Comprimido ou Cápsula	600.000	R\$ 0,080	R\$ 48.000,000
97	Comprimido ou Cápsula	3.600.000	R\$ 0,070	R\$ 252.000,000
98	Comprimido ou Cápsula	1.600.000	R\$ 0,150	R\$ 240.000,000
99	Frasco	900	R\$ 17,110	R\$ 15.399,000
100	Frasco ou bolsa	10.000	R\$ 5,040	R\$ 50.400,000
101	Frasco ou bolsa	140.000	R\$ 4,270	R\$ 597.800,000
102	Frasco ou bolsa	10.000	R\$ 17,020	R\$ 170.200,000
103	Frasco	12.000	R\$ 3,690	R\$ 44.280,000
104	Frasco ou bolsa	60.000	R\$ 6,910	R\$ 414.600,000
105	Frasco	12.000	R\$ 4,880	R\$ 58.560,000
106	Frasco ou bolsa	50.000	R\$ 11,460	R\$ 573.000,000
107	Frasco	22.500	R\$ 8,900	R\$ 200.250,000
108	Frasco ou bolsa	6.000	R\$ 4,400	R\$ 26.400,000
109	Frasco ou bolsa	6.000	R\$ 4,400	R\$ 26.400,000
110	Comprimido ou Cápsula	30.000	R\$ 0,506	R\$ 15.180,000
111	Bisnaga	20.000	R\$ 19,610	R\$ 392.200,000
112	Frasco	2.400	R\$ 3,840	R\$ 9.216,000
113	Comprimido ou Cápsula	200.000	R\$ 0,200	R\$ 40.000,000
114	Ampola	450	R\$ 5,180	R\$ 2.331,000
115	Comprimido ou Cápsula	2.000.000	R\$ 0,030	R\$ 60.000,000
116	Frasco	20.000	R\$ 0,950	R\$ 19.000,000
117	Frasco ampola	3.000	R\$ 21,000	R\$ 63.000,000
118	Ampola	9.000	R\$ 1,270	R\$ 11.430,000
119	Frasco	160	R\$ 12,050	R\$ 1.928,000
120	Comprimido ou Cápsula	120.000	R\$ 0,409	R\$ 49.080,000
121	Comprimido ou Cápsula	800.000	R\$ 0,210	R\$ 168.000,000
122	Frasco	12.000	R\$ 2,498	R\$ 29.976,000
123	Frasco ampola	750	R\$ 49,840	R\$ 37.380,000
124	Comprimido ou Cápsula	150.000	R\$ 2,909	R\$ 436.350,000
125	Frasco	3.750	R\$ 5,600	R\$ 21.000,000
126	ampola	24.000	R\$ 1,300	R\$ 31.200,000





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

127	Comprimido ou Cápsula	1.200.000	R\$ 3,145	R\$ 3.774.000,000
128	Frasco	100	R\$ 14,990	R\$ 1.499,000
129	Comprimido ou Cápsula	160.000	R\$ 0,140	R\$ 22.400,000
130	Frasco	24.000	R\$ 4,200	R\$ 100.800,000
131	Ampola	30.000	R\$ 1,500	R\$ 45.000,000
132	Comprimido ou Cápsula- máximo de 30 comprimidos por embalagem primária	1.200.000	R\$ 0,390	R\$ 468.000,000
			Valor total	R\$ R\$ 22.725.285,45



Verificação de assinatura



Código de verificação:

NXI76FCK EQQXPXWJ LU65GEUQ BKRE3EC2

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site

<https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

